

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (364102)

OBJETO

Contratação de subscrição de licenças Power BI Report Server, através da aquisição de licenças *SQL Server Enterprise com Software Assurance* para usuários finais além de licenças Power BI Pro, treinamento e consultoria na solução, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.288.909,76 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 10h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº 01300.003246/2025-88)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações - SELIC, sediado(a) no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, Brasília/ DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças Power BI Report Server, através da aquisição de licenças *SQL Server Enterprise com Software Assurance* para usuários finais além de licenças Power BI Pro, treinamento e consultoria na solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015,

bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.17.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, anual e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema Compras.gov.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/ptbr/> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ ou obtidos no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar, nos dias úteis no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência;

11.13. ANEXO I do Termo de Referência – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Confidencialidade e Sigilo;

11.14. ANEXO II do Termo de Referência – Níveis Mínimos de Serviço;

11.15. ANEXO III do Termo de Referência – Avaliação de Treinamento;

11.16. ANEXO IV do Termo de Referência – Requisitos Técnicos das Soluções;

11.17. ANEXO V do Termo de Referência – Planilha de Custos - Licenças;

11.18. ANEXO VI do Termo de Referência – Planilha de Custos – Consultoria.

11.18.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; e

11.19. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, DF, 5 de setembro de 2025.

Anderson Cleiton Fernandes Leite
Portaria CNPq nº 1.936/2024
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Marcelo Alves Castro

Victor Ferreira Dantas



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF -
www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01300.003246/2025-88

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças Power BI Report Server, através da aquisição de licenças *SQL Server Enterprise com Software Assurance* para usuários finais além de licenças Power BI Pro, treinamento e consultoria na solução, nos termos da tabela abaixo, das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 - Quantidade de bens e serviços

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC- TIC	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C)	VALOR TOTAL 36 MESES (D)
1	1	Power BI Pro Sub Per User	NK4- 00002	27308	Unidade	MS.5.0- A1173	40	R\$ 693,44	R\$ 27.737,60	R\$ 83.212,80
	2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ- 00341	27308	Unidade	MS.5.0- A1807	8	R\$ 43.512,59	R\$ 348.100,72	R\$ 1.044.302,16
	3	Consultoria técnica	-	27332	Horas	-	180	R\$ 493,86	N/A	R\$ 88.894,80
	4	Treinamento	-	3840	Unidade /Pessoa	-	40	R\$ 1.812,50	N/A	R\$ 72.500,00
TOTAL										R\$ 1.288.909,76

1.2. Memória de cálculo:

- O cálculo para os **itens 1 e 2** considera a quantidade (A) multiplicada pelo valor unitário (B) para resultar no valor total (C) usando a seguinte formula ($A \times B = C$).
- Para os **itens 1 e 2** o valor total (C) é referente ao valor por 12 meses.
- Para os **itens 1 e 2** o cálculo para a obtenção do valor total 36 meses (D) usou a seguinte formula ($C \times 3 = D$). Onde 3 (três) representa a quantidade em anos da contratação.
- O cálculo para o **item 3** considera a quantidade (A) multiplicada pelo valor unitário (B) para resultar no valor total por 36 meses (D) usando a seguinte formula ($A \times B = D$), sendo que o desembolso será sob demanda durante a vigência do contrato.
- O cálculo para o **item 4** considera a quantidade (A) multiplicada pelo valor unitário (B) para resultar no valor total por 36 meses (D) usando a seguinte formula ($A \times B = D$), sendo que o desembolso será realizado no primeiro ano de contrato.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 8 subscrições de licenças Power Report Server, através da aquisição de licenças *SQL Server Enterprise com Software Assurance*, com Treinamento para 40 (quarenta) para usuários finais com a carga horária de 40

(quarenta) horas/aula, 40 subscrições de licenças Power BI Pro para desenvolvedores do Órgão e 180 horas de consultoria técnica especializada em produtos Microsoft Power BI, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por até 10 anos, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133.

2.3. Os itens desta contratação são complementares e garantem o funcionamento da solução como um todo, satisfazendo sua plena operação pelo prazo contratado, essa contratação visa garantir ao CNPq:

2.3.1. Modernização e atualização dos recursos e soluções de TI.

2.3.2. Oferecer maior intercâmbio de informações de inteligência entre as áreas do CNPq, com publicidade e flexibilidade nas consultas disponibilizadas ao público externo.

2.3.3. Promover o aumento da aderência às melhores práticas na formulação de relatórios e painéis estatísticos, que assegurem canais de informações do Governo Federal e do próprio CNPq no que tange à transparência de dados e informações de domínio público com clareza e segurança.

2.3.4. Ampliar a capacidade de processamento e criação de bases de dados alinhadas à estratégia de negócio, dos objetivos e da missão organizacional do Órgão, repercutindo e embasando a otimização dos investimentos além do aumento da qualidade dos serviços entregues aos usuários.

2.3.5. Embasar meios para decisões da gestão administrativa do CNPq, para se alcançar o controle do status e da execução de demandas internas e externas do Órgão.

2.4. As licenças discriminadas no quadro acima serão disponibilizadas por meio de um contrato de aluguel, com a opção de licenciamento por volume EAS (Enterprise Subscription Agreement).

2.5. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

2.6. A atualização de versão deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

2.7. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

2.8. As licenças entregues deverão possuir "downgrade rights" de forma que uma versão anterior do produto possa ser instalada, a critério da CONTRATANTE.

2.9. A solução de Business Intelligence (BI), referente aos itens 1 e 2, será composta pelos softwares, que serão necessários para disponibilizar, no mínimo:

- a. Ferramenta ou plataforma para pelo menos 5 (cinco) desenvolvedores, com serviço de implantação, suporte ao produto e atualização de versões, com poder de publicação de painéis que permita que técnicos de conhecimentos avançados possam construir e publicar painéis, bem como fazer explorações e análises de dados mais complexas;
- b. Plataforma para disponibilização de painéis públicos para internet, com dados não sigilosos, para o público externo em geral, sem a necessidade de identificação/autenticação de usuários, que permita licenciar no mínimo 8 (oito) cores, incluindo implantação, suporte ao produto e atualização de versões. Esta solução poderá ser ofertada como serviço na nuvem (SaaS) ou como solução on-premises para a instalação em ambiente específico para painéis públicos;
- c. Plataforma para disponibilização de solução de self-service BI para usuários internos do CNPq, identificados e com controle de acesso, que permita a construção e visualização de painéis, ou ainda a exploração de dados de uso restrito de forma individual ou em grupos de usuários. Essa plataforma deverá ser ofertada como solução on-premises e será aceito licenciamento por core ou por usuários.

2.10. Os itens foram agrupados em lote único, visando concentrar em uma única empresa o fornecimento dos serviços de licença e o serviço de consultoria especializada da fabricante. É fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas.

2.11. A consultoria especializada do fabricante deverá ser adjudicada a mesma empresa.

2.12. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA.

2.13. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC desta Conselho, é fundamental que os itens, objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cumprimento da sua missão institucional o CNPq requer ferramentas tecnológicas especializadas que viabilizem os processos de coleta, preparação e apresentação de informações analíticas, para suportar e embasar a tomada de decisões pela administração quanto à aplicação de recursos, gerenciamento das políticas públicas, coordenação, monitoramento e integração das ações governamentais.

3.2. Atualmente, a base de dados do CNPq conta com um universo de mais de 8 milhões de usuários externos só na Plataforma Lattes e, embora o CNPq disponha de uma solução para análise de dados, a mesma encontra-se obsoleta e não possui contrato de suporte e atualização, o que dificulta sua integração com novas origens de dados. Em acréscimo, a ausência de suporte técnico dos fornecedores tem prejudicado a qualidade de análise desses dados. Eventualmente surgem bugs e falhas de operação que ocasionalmente não têm sido resolvidas pela equipe da torre de Business Intelligence (BI) do CNPq, impactando negativamente e limitando formas de apresentações dos dados ou perspectivas analíticas úteis às tomadas de decisões.

3.3. A utilização de soluções e recursos mais modernos e robustos para realização de análise de dados permitirá uma rápida e eficiente análise e um melhor entendimento dos dados e informações por parte dos gestores. É necessário, ainda, dispor de tecnologias que, ao mesmo tempo, forneçam mecanismos avançados para governança de dados favorecendo a catalogação e manutenção de repositórios, assegurando proteção a informações sensíveis ou sigilosas, provendo rastreabilidade de acessos, entre outros como também possibilitem que as informações produzidas no âmbito do CNPq, cujo grau de sigilo conforme a legislação vigente assim o permita, sejam abertas ao escrutínio e controle social sob a forma de dados abertos.

3.4. A disponibilização de uma nova Solução de Analytics deve elevar a eficiência das operações de extração, transformação e carga de dados, elementos fundamentais para produção de informações estruturadas, padronizadas, integradas e de fácil assimilação para tomadores de decisão. A carência de uma Solução de Analytics moderna impõe ao CNPq, não só à equipe da TI mas a outros usuários internos, a adoção de ferramentas gratuitas e metodologias construtivas mais complexas, demandando maior tempo de desenvolvimento e alto nível de especialização da mão de obra, traduzindo-se num contexto desfavorável à produção e disponibilização de informações no timing que os processos decisórios do CNPq requerem. Além disso, conforme análise realizada há importantes carências funcionais nos produtos software livre e gratuito, em especial no que tange a funções de auto-serviço de BI e outras análises.

3.5. E ainda, não só para análise e disponibilização de informações, mas também para o trabalho de criação de painéis e dashboards, é necessário adotar soluções que dependam de menor skill técnico e que permitam a geração de relatórios ad-hoc através de metodologias mais amigáveis aos usuários. Atualmente, as Soluções de Analytics do CNPq demandam conhecimento técnico muito superior ao disponível em áreas de negócio, em contraposição à necessidade cada dia maior de analisar grandes quantidades de dados e de se buscar inconsistências, padrões, possibilidades, hipóteses, situações, necessidades essas que vêm se instalando em todas as áreas de negócio das instituições.

3.6. Importante ressaltar que, além de subsidiar com efetividade as decisões administrativas, uma nova Solução de Analytics objeto dessa contratação atenderá com rapidez e eficiência as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU) que determinam que dados precisam ser divulgados na Web em atendimento à Lei nº 12.527/2011 de Acesso à Informação (LAI) e outros dispositivos legais sob respaldo da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7. Neste ano de 2025 estão sendo desenvolvidos vários painéis estatísticos alimentados pela complexa base de dados do CNPq, como por exemplo o Painel do Diretório dos Grupos de Pesquisas (DGP); o Painel Lattes: formação e atuação; o Painel de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação: Bolsas e Projetos Vigentes; Painel de Chamadas de Bolsas de Produtividade-PQ.

3.8. A aquisição de uma nova solução de *Power BI* proporcionará facilidades de acesso aos dados do *Data Warehouse* (DW) além do desenvolvimento de *dashboards* e agrupamento de importantes informações gerenciais através de acesso automatizado ao Sistema Gerenciador do Banco de Dados (SGBD) do CNPq. Também permitirá coletar, armazenar, analisar e visualizar grandes quantidades de dados, de forma a atender às exigências legais de publicação de determinadas informações, além de colaborar com a administração do CNPq a tomar decisões, identificar tendências e oportunidades em pesquisa científica e formação de melhorar o desempenho dos sistemas de fomento e proporcionar redução de custos.

3.9. Há necessidade de dispor de tecnologias que permitam a diversificação nas formas de disponibilização das informações produzidas, provendo-as em plataformas mais adequadas para a administração. As ferramentas disponíveis no órgão atualmente não possibilitam produzir relatórios e painéis para dispositivos móveis, por exemplo, dificultando ou até inviabilizando o acesso e uso às informações em reuniões, viagens ou dependências externas ao CNPq.

3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2025-2027 do CNPq, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 02 - Alinhamento aos planos estratégicos

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL - EGD/2024-2027	
Objetivo 5.3	Contribuir para a elaboração e adotar um modelo de compartilhamento de dados que permita ao cidadão no uso seguro dos seus dados e melhore sua experiência no acesso a serviços
Objetivo 5.4	Estimular a catalogação de seus dados de forma a promover a descoberta e o reuso de dados
Objetivo 5.5	Estimular o uso e a adoção de análise e ciência de dados, de maneira ética, na tomada de decisão das políticas públicas e na personalização dos serviços
ALINHAMENTO AO PDTI 2025/2027	
Necessidades Levantadas (NL)	
NL 81	Ferramentas Analíticas
NL 84	Ambiente para Análise de Dados
NL 85	Implantação do processo de gestão de qualidade de dados
Plano de Metas e Ações do PDTI CNPq	
M.008	Otimização da Gestão de Dados
ALINHAMENTO AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES 2025 (PGC)	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.2. Conforme justificado no item 2 deste documento (Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto), faz-se necessária a contratação das subscrições de licenças SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L, de licenças *Power BI Pro* para os desenvolvedores, além de Treinamento e Consultoria nas ferramentas.

4.1.3. A contratação visa atender especificamente a:

4.1.3.1. disponibilidade dos recursos, soluções e serviços de TIC;

4.1.3.2. modernização e atualização dos recursos e soluções de TIC;

4.1.4. Para cumprimento da sua missão institucional o CNPq necessita de ferramentas tecnológicas especializadas, que viabilizem os processos de coleta, preparação e apresentação de informações analíticas, para suportar e embasar a tomada de decisões pela administração quanto à aplicação de recursos, gerenciamento das políticas públicas, coordenação, monitoramento e integração das ações governamentais.

4.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.2.1. A solução deverá ser entregue na modalidade on-premise (local).

4.2.2. Deve possuir console Web para gerenciamento e administração da ferramenta.

4.2.3. A solução deverá ser toda de um único fabricante.

4.2.4. O programa no ambiente do usuário e o ambiente do administrador deverão ser em língua portuguesa do Brasil, assim como as respectivas documentações técnicas.

4.2.5. Deve permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.

4.2.6. Deve permitir a exportação de dashboards e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF, PPT, PPTX e imagens JPG, JPEG e PNG.

4.2.7. Deve permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts e data-lakes.

4.2.8. Deve ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.

4.2.9. Deve permitir a geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis.

4.2.10. Deve permitir análise drill-down em mapas geográficos, de modo que, por interação no próprio mapa, seja possível selecionar áreas geográficas específicas e obter os dados relacionados a essas áreas.

4.2.11. Deve criar um modelo de dados a partir das informações carregadas das várias fontes.

4.2.12. Deve dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance.

4.2.13. Permitir utilização de fontes de dados variadas para a criação das análises, não sendo obrigatório o uso de estruturas intermediárias de dados, como áreas de stage, data-marts, data-lakes e datawarehouses.

4.2.14. Possibilitar que análises sejam desenvolvidas utilizando instruções SQL diretamente na base de dados.

4.2.15. Possibilitar o acesso aos dados contidos em arquivos nos formatos CSV, XLS, XLSX, JSON, XML e KML (coordenadas geográficas).

4.2.16. Possibilitar que as aplicações acessem, simultaneamente, dados oriundos de arquivos, planilhas e tabelas de banco de dados.

4.2.17. Em análises com fontes de dados distintas, a ferramenta deverá tratar ocorrências da cardinalidade "um-para-muitos", resolvendo internamente a questão e evitando resultados equivocados.

4.2.18. Permitir publicar e exportar as análises nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV.

4.2.19. O software deve ser escalável ao nível de centenas de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pelos usuários externos.

4.2.20. O software deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, apresentando a mesma interface e funcionalidades para todos, não demandando a instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais no navegador do usuário.

4.2.21. Disponibilizar um ambiente padronizado, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a personalização desta interface, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas.

4.2.22. A interface de interação com o usuário deve estar na língua portuguesa (português do Brasil), obedecendo padrões usuais no formato de datas, moedas e números do Brasil.

4.2.23. Permitir que o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, cubos e dashboards) seja realizado de forma independente, evitando que os usuários finais tenham a necessidade de conhecer os modelos físicos dos bancos de dados.

4.2.24. Permitir a conexão com os bancos de dados mais populares do mercado como Oracle, MySQL, SQL Server e PostgreSQL, utilizando drivers fornecidos pelos fabricantes que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC ou JDBC.

- 4.2.25.** A operação de drill-down deve permitir análise desde o nível consolidado até o detalhado.
- 4.2.26.** O suporte para drill down, roll up, slice and dice, pivot, ranking e ordenação deve ser nativo da solução.
- 4.2.27.** Possuir componentes visuais bastante interativos, com recursos de rolagem, submenus, zoom, possibilitando ordenar colunas clicando sobre o título, seleção ou exclusão de valores de forma fácil, rápida e simples. Permitir a seleção de ranges (faixas) ou áreas feitas diretamente nos gráficos ou eixos.
- 4.2.28.** Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações reflitam automaticamente nas demais.
- 4.2.29.** Possibilitar diversos tipos de visualização, tais como tabelas, tabelas dinâmicas (pivot), gráficos de barra, de linha, de pizza, de dispersão, de combinação (barras com linha), de bolhas, de caixa, mapa de calor, mapa georreferenciado e histograma.
- 4.2.30.** Possibilitar apresentação de dados no formato de tabela cruzada.
- 4.2.31.** Disponibilizar biblioteca com diversas funções analíticas, tais como funções matemáticas, financeiras, estatísticas, lógicas e de comparação.
- 4.2.32.** Permitir supressão condicional e cálculos automáticos.
- 4.2.33.** Possibilitar a exploração offline (desconectado do servidor) para transporte e análises, se necessário.
- 4.2.34.** Permitir que as análises sejam distribuídas por e-mail.
- 4.2.35.** Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré-agendada.
- 4.2.36.** Permitir ao usuário adicionar comentários nos gráficos dos dashboards ou nas linhas, colunas e células das tabelas de dados apresentadas nos dashboards.
- 4.2.37.** A solução deverá possibilitar o compartilhamento de relatórios/análises com a internet (acesso público).
- 4.2.38.** Possibilitar controle centralizado de segurança para atribuição de privilégios para os diferentes níveis e perfis de usuário.
- 4.2.39.** Possuir estrutura de segurança aplicada a grupos de usuários e usuários distintos, para acesso aos dados e relatórios.
- 4.2.40.** Permitir a restrição de dados em nível de registro por usuário ou grupo de usuário de forma interativa para o Administrador, sem a necessidade de codificação ou programação.
- 4.2.41.** O desenvolvedor deverá poder configurar as restrições de acesso diretamente na camada semântica.
- 4.2.42.** Possuir módulo de auditoria próprio que apresente informações sobre conexões de usuários, tentativas de conexão com sucesso e falha e os acessos aos conteúdos disponíveis na aplicação.
- 4.2.43.** Possibilitar a verificação da utilização de uma determinada métrica, bem como outros objetos dependentes da mesma, como, por exemplo, outras métricas, relatórios, gráficos e dashboards.
- 4.2.44.** Possuir uma camada intermediária entre a base de dados e a aplicação que permita o monitoramento das consultas em execução.
- 4.2.45.** Possibilitar comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (Ex. TLS, SSL, SSH).
- 4.2.46.** Permitir fazer filtros, no momento da utilização do painel, através de expressões com operadores do tipo menor que, maior que, menor ou igual, maior ou igual, intervalo de valores, tanto para dimensões de data quanto de conjuntos numéricos.
- 4.2.47.** Permitir que valores nas dimensões do tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa, realizando a pesquisa em todo o painel.
- 4.2.48.** Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de autocompletar ou sugerir opções com o fragmento já digitado e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.
- 4.2.49.** Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.
- 4.2.50.** Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento.
- 4.2.51.** Permitir efetuar pesquisa de textos através de fragmentos de textos (tipo cláusula like). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado onde o fragmento for encontrado, indicando o atributo.
- 4.2.52.** Permitir verificar informações que tem relação com os filtros efetuados pelos usuários e, também, aquelas que não tem relação, mantendo todos em tela, mas destacando de forma diferente para que possa ser avaliado.
- 4.2.53.** Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à Contratante.
- 4.2.54.** Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário.
- 4.2.55.** Permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.
- 4.2.56.** Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.
- 4.2.57.** Permitir que o usuário salve um conjunto de filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante no modelo e que esses filtros possam ser acionados a partir de determinadas ações, como por exemplo: ao entrar em uma página do painel ou aplicar ao clicar em um botão do painel.
- 4.2.58.** Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.
- 4.2.59.** Permitir exportar as imagens dos gráficos contidos nos painéis pelo menos nos formatos png e jpeg.
- 4.2.60.** Permitir exportar os dados das tabelas dos painéis pelo menos nos formatos PDF, Excel ou imagem.

- 4.2.61.** Permitir análise associativa através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos pré-definidos de análise.
- 4.2.62.** Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas.
- 4.2.63.** Permitir fazer seleções irregulares, sem ser apenas um quadrilátero ou círculo, arrastando o mouse ou com toque em tablets e smartphone nos objetos da aplicação, tais como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc.
- 4.2.64.** Disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é feito pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor ou forma destacada aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor ou forma diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Os valores filtrados devem também ser mostrados de uma cor ou forma diferente além de apresentar uma distribuição proporcional visual e quantitativa desses elementos em relação ao todo.
- 4.2.65.** Permitir ao usuário final que possa pesquisar livremente qualquer dado que tenha sido previamente carregado, inclusive podendo combinar a busca por mais de uma palavra simultaneamente, encontrando assim as combinações possíveis e indicações relevantes a partir de sua busca, até mesmo nos objetos visuais em que estas palavras se encontram.
- 4.2.66.** Possui assistente que forneça insights sobre os dados carregados e sugira novos gráficos automaticamente, e que esses gráficos possam ser adicionados a qualquer página do painel.
- 4.2.67.** A solução de Analytics e Business Intelligence deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda colaboração ativa (compartilhamento de uso, cessão de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso por meio de dispositivos móveis, motor multidimensional, dentre outras funcionalidades.
- 4.2.68.** O ambiente de serviço externo, caso exista, deve estar integrado com os serviços e ferramentas locais que compõem a solução.
- 4.2.69.** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis, preferencialmente, com o SGBD relacional Microsoft SQL Server ou superior para armazenar os metadados e informações de controle, podendo utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base pelos usuários envolvidos.
- 4.2.70.** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com as versões mais recentes dos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome, Safari e Firefox.
- 4.2.71.** A solução deve rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android.
- 4.2.71.** A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições prévias quanto ao número de acessos simultâneos.

4.3. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO

- 4.3.1.** Possuir número ilimitado de usuário internos ou externos para visualização de painéis.
- 4.3.2.** Permitir que usuários das diversas áreas publiquem conteúdos na plataforma.
- 4.3.3.** Permitir utilização das versões mais recentes dos softwares que compõe a solução.
- 4.3.4.** Permitir a variação do número de usuários e, consequentemente, do número de licenças durante a vigência do contrato, para atender a flutuação da demanda e para que ocorra o pagamento somente pelo software efetivamente utilizado, em atendimento a IN 94/2022, mais especificamente o item 1.6 do Anexo I (O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados).
- 4.3.5.** A solução deve ser compatível com o sistema operacional Windows nas versões 7, 10 e 11.
- 4.3.6.** Deve atender às configurações de hardware de máquinas equipadas com processadores Intel Core i5, frequência de 2,66 GHz com de 8 MB de memória RAM ou configurações superiores.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DE ACESSOS

- 4.4.1.** Permitir a segregação das funções de: desenvolvimento com perfil de construção e/ou mapeamento de dados e de administração e uso de painéis (com níveis diferentes de acesso, ex: geral, setorial, projeto).
- 4.4.2.** Permitir a administração do ambiente e dos principais objetos via browser sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.
- 4.4.3.** Permitir acesso anônimo ou nominado (autenticado) aos painéis internos e externos.
- 4.4.4.** Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir o acesso ao conteúdo do usuário desativado pelo administrador para que, caso necessário, seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente.
- 4.4.5.** A solução deve possuir sua própria arquitetura de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros.
- 4.4.6.** Deve permitir utilizar recursos de segurança dentro da camada de metadados, para restringir o acesso a objetos e dados.
- 4.4.7.** Permitir a identificação do consumo da solução pelos seus usuários.
- 4.4.8.** Permitir e restringir funcionalidades, como por exemplo: criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório para um determinado usuário ou grupo. Possuir interface gráfica para administração da solução.
- 4.4.9.** Deve possuir um serviço configurável de sincronização de informações padrão de identificação de usuários, como por exemplo identidade do usuário, nome, e-mail, grupo. Informações customizadas de identificação do usuário que possam existir,

como por exemplo, departamento, país, entre outros. Que estejam armazenadas em fontes de dados de identificação de usuários fornecidas pelas soluções mais utilizadas no mercado tais como Microsoft Active Directory, LDAP, Excel ODBC, incluindo automaticamente essas informações no repositório de metadados da ferramenta.

4.4.10. Deve permitir integração de autenticação usando protocolos JWT, OAuth2 e SAML.

4.4.11. Permitir o controle da segurança centralizada por meio de navegador Web.

4.4.12. Permitir o controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema.

4.4.13. Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos.

4.4.14. Gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis.

4.4.15. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL nas versões 2.0, 3.0 e superior.

4.4.16. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS.

4.4.17. Fornecer integração nativa com o Microsoft Active Directory.

4.4.18. Para eliminar o risco de degradação de desempenho de painéis corporativos, a solução contratada deve ser capaz de segregar a utilização de recursos entre os ambientes de desenvolvimento e produção, não havendo concorrência entre os recursos computacionais utilizados na fase de desenvolvimento com os utilizados pelos painéis em produção.

4.5. REQUISITOS DE EXPLORAÇÃO DE DADOS E CONSTRUÇÃO RELATÓRIOS E PAINÉIS

4.5.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas.

4.5.2. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado.

4.5.3. Indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado.

4.5.4. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de TI.

4.5.5. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, nativamente com interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos.

4.5.6. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados e contrair e expandir tabelas dinâmicas.

4.5.7. Permitir tabelas dinâmicas de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos).

4.5.8. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de TI.

4.5.10. Permitir o acesso aos painéis por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se existir.

4.5.11. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) no qual o usuário possa avaliar alternativas através da modificação de valores de parâmetros, inclusive possibilitando entrada para valores.

4.5.12. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas.

4.5.13. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos e de data por expressão (maior, menor, intervalo).

4.5.14. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão (maior, menor, intervalo).

4.5.15. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por exemplo: customizações, personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos.

4.5.16. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.

4.5.17. Prover a qualquer tempo (desenvolvimento ou interação) o compartilhamento e reuso de objetos gráficos criados por outros usuários.

4.5.18. Permitir criar botões e associar ações aos botões.

4.5.19. Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais.

4.5.20. Permitir, durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados por meio de operações como união ou intersecção.

4.5.21. Possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de “clique e arrastar” para construir suas consultas aos bancos de dados. Neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem a necessidade de qualquer tipo de codificação.

4.5.22. Permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento.

4.5.23. Permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, ela assuma uma personalização de formato distinta permitindo, inclusive, a criação de semáforos.

4.5.24. Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos.

4.5.25. Possuir funções de análise dimensional permitindo o detalhamento das informações, bem como o pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação.

4.5.26. Permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, entre eles, XLS e CSV.

4.5.27. Permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular e

gráficos de dispersão.

4.5.28. Permitir detalhamento das informações georreferenciadas por meio de cliques sobre uma determinada área que pode representar uma cidade, estado ou país.

4.5.29. Permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas.

4.5.30. Permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps, ou outra API de mapas existente no mercado.

4.5.31. Permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada.

4.5.32. Gerar os relatórios, bem como os painéis, para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim.

4.5.33. Permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução.

4.5.34. Permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análises de tendências.

4.5.35. Deve permitir criar relatórios para serem gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX e HTML.

4.5.36. Deverá prover a distribuição de relatórios criados na ferramenta para os usuários.

4.5.37. O servidor responsável por gerar os relatórios poderá ser instalado em um servidor diferente dos demais módulos da plataforma, com objetivo de evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem restrição de número de usuários, painéis ou relatórios por painéis que irão utilizar esses recursos.

4.5.38. Deve permitir a distribuição efetuada de forma automatizada por e-mail.

4.5.39. Deve permitir a distribuição de um número ilimitado de relatórios para um número ilimitado de usuários (N relatórios x N usuários).

4.5.40. Deve permitir, para os relatórios que forem desenvolvidos em formato da plataforma Microsoft Office® (Word, Excel e PowerPoint), que seja possível realizar todas as formatações disponíveis na respectiva ferramenta (Word, Excel e PowerPoint).

4.5.41. Deve permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios.

4.5.42. Deve permitir utilizar um ou mais painéis e gráficos como fonte de dados para confecção de relatórios.

4.5.43. Deve permitir utilizar todos os campos existentes nos painéis para a confecção dos relatórios.

4.5.44. Deve permitir criar condições de exibição para que partes de um determinado relatório sejam exibidas somente se as condições definidas forem atendidas.

4.5.45. Deve permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório.

4.5.46. Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar um relatório com apenas um subconjunto de informações.

4.5.47. Deve permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Tarefa de execução de relatório;
- II. Tarefa de redução de dados;
- III. Tarefa de importação de contatos.

4.5.48. Deve permitir a criação de agendamentos para as tarefas. Estes agendamentos devem permitir a execução das tarefas com, no mínimo, as seguintes periodicidades:

- I. Execução única.
- II. Execução diária.
- III. Execução semanal.
- IV. Execução mensal.
- V. Execução anual.

4.5.49. Deve permitir definição de hora, minuto e segundo exato da execução dos agendamentos.

4.5.50. Deve permitir o cadastramento de contatos para o envio programado de relatórios.

4.5.51. Deve permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios.

4.5.52. Deve permitir integração nativa com painéis, possibilitando gerar os relatórios diretamente de dentro de um painel analítico.

4.5.53. Deve permitir criar papéis de segurança para separação de atribuições entre usuários de acordo com a tarefa a ser realizada como: administração, desenvolvimento e publicação.

4.5.54. Deve possuir interface nativa para visualização dos relatórios gerados em ambiente via web browser.

4.5.55. Deve possibilitar gerar o nome do relatório dinamicamente, possibilitando incluir no nome do relatório informações como:

- I. Valor de variável;
- II. Nome do usuário;
- III. Data e hora;
- IV. Departamento do usuário.

- 4.5.56.** Possui ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças.
- 4.5.57.** Inferir relações explícitas entre os dados de diversas tabelas. Permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações.
- 4.5.58.** Inferir os tipos de dados das colunas das tabelas.
- 4.5.59.** Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance.

4.6. REQUISITOS DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANALYTICS INTELLIGENCE

- 4.6.1.** Capacidade de incorporar relatórios e painéis em aplicativos web e móveis, usando APIs REST e SDKs para JavaScript, NET, Python e Java.
- 4.6.2.** Capacidade de personalizar a aparência e o comportamento dos relatórios e painéis incorporados, usando parâmetros de incorporação, temas, filtros, navegação, interatividade e eventos.
- 4.6.3.** Capacidade de gerenciar o ciclo de vida dos relatórios e painéis incorporados, usando APIs REST e SDKs para criar, atualizar, excluir, atribuir permissões, monitorar e solucionar problemas.
- 4.6.4.** Capacidade de escalar e otimizar o desempenho dos relatórios e painéis incorporados, usando recursos dedicados e compartilhados, balanceamento de carga, cache e atualização automática de dados.
- 4.6.5.** Capacidade de integrar os relatórios e painéis incorporados com fontes de dados diversas, usando conectores nativos, gateways, APIs de dados e modelos de dados comuns.
- 4.6.6.** Capacidade de garantir a segurança e a conformidade dos relatórios e painéis incorporados, usando autenticação, autorização, criptografia, auditoria e certificações.
- 4.6.7.** Criação de relatórios e dashboards ricos em dados, utilizando uma ampla variedade de visualizações (gráficos, mapas, tabelas, etc.).
- 4.6.8.** Personalização profunda da aparência e interatividade dos visuais, permitindo a criação de experiências visuais únicas e alinhadas com a identidade da marca.
- 4.6.9.** Conectividade com uma vasta gama de fontes de dados, tanto estruturadas quanto não estruturadas, incluindo bancos de dados relacionais, planilhas, serviços em nuvem e APIs.
- 4.6.10.** Transformação e modelagem de dados para preparar os dados para a visualização.
- 4.6.11.** Compartilhamento seguro e controlado de relatórios e dashboards com usuários internos e externos.
- 4.6.12.** Colaboração em tempo real, permitindo que múltiplos usuários trabalhem simultaneamente em um mesmo relatório.
- 4.6.13.** Capacidade de escalar a solução para atender às necessidades de diferentes tamanhos de organizações.
- 4.6.14.** Implementação de robustas medidas de segurança para proteger os dados sensíveis, incluindo autenticação, autorização e criptografia.
- 4.6.15.** Plataforma centralizada para gerenciar e administrar todos os aspectos da solução, incluindo usuários, grupos, relatórios e dashboards.
- 4.6.16.** Incorporação de visuais interativos em aplicativos web e mobile, permitindo que os usuários acessem os dados e insights diretamente dentro do aplicativo.
- 4.6.17.** Criação de relatórios personalizados para diferentes públicos, com diferentes níveis de detalhe e foco.
- 4.6.18.** Aplicação de filtros e segmentações para analisar os dados de diferentes perspectivas.
- 4.6.19.** Criação de dashboards interativos que permitem aos usuários explorar os dados de forma intuitiva.
- 4.6.20.** Realização de análises avançadas, como previsão, clustering e análise de sentimento.
- 4.6.21.** Acesso aos relatórios e dashboards em dispositivos móveis, permitindo que os usuários visualizem os dados a qualquer hora e em qualquer lugar.
- 4.6.22.** Integração com outras ferramentas de business intelligence e análise de dados.

4.7. REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES DE ATUALIZAÇÃO

- 4.7.1.** A ferramenta deverá possibilitar as operações fundamentais de exploração e análise descritiva de dados, tais como Drill Across, Up, Down e Through, de forma intuitiva e visual.
- 4.7.2.** A solução deverá permitir a construção de painéis para análise de dados e informações de forma que possam ser publicados por meio da Intranet e Internet, em protocolo HTML/HTTP e HTTPS, para que possam ser utilizados na tomada de decisão por parte do CNPq.
- 4.7.3.** Deve permitir a impressão e exportação dos relatórios em PDF.
- 4.7.4.** Deve ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.
- 4.7.5.** Deve permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/software da solução.
- 4.7.6.** Deve permitir a solução de desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente do CNPq bem como a outras fontes de dados online e locais.
- 4.7.7.** Deve permitir a criação de chatbots, integrando-se a outros componentes/software da solução.
- 4.7.8.** Deve permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.
- 4.7.9.** Deve ser possível a publicação de painéis para análise de dados pelo público externo para fins de transparência, com acesso público por meio da Internet, sem a necessidade de credenciais ou habilitação prévia de acesso, dando à sociedade a

possibilidade de explorar dados públicos de forma livre, incluindo a possibilidade de exportar os mesmos dados, filtrados ou na forma bruta, por meio de arquivos suportando, no mínimo, os formatos XLS/XLSX e/ou CSV.

4.7.10. Deve permitir a exportação de dashboards e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF, PPT, PPTX e imagens JPG, JPEG e PNG.

4.7.11. Deve ser possível o agendamento e execução periódica e automática de rotinas para atualização de carga de dados nos relatórios/dashboards, bem como para exportação e disseminação destes para pastas corporativas e e-mail (mailing), conforme configurações do administrador.

4.7.12. Deve ser possível visualizar os painéis de análise e dashboards em computadores do tipo desktop ou notebooks rodando em navegadores Web suportando, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari.

4.7.13. Deve permitir análises sob demanda.

4.7.14. Deve permitir colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso).

4.7.15. Deve permitir a geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis.

4.7.16. Deve permitir análises multidimensional.

4.7.17. Permitir que as simulações realizadas nas áreas particulares dos usuários sejam definidas como definitivas e públicas para os demais usuários.

4.7.18. Permitir busca através de pesquisa de palavras relevantes em qualquer ordem, obtendo-se resultados globais associados a todo o conjunto de dados.

4.7.19. Possuir funcionalidade de análise What-if que permita aos usuários finais alterar os dados apresentados a partir de sua própria interface e visualizar os impactos em tempo real.

4.7.20. Permitir que as análises sejam distribuídas por e-mail.

4.7.21. Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré-agendada.

4.7.22. Deverá prover a exportação de dados de painéis restritos e públicos.

4.7.23. Deve possibilitar a criação de mapas utilizando arquivos no padrão KML (Keyhole Markup Language) ou outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.

4.7.24. Deve permitir análise drill-down em mapas geográficos, de modo que, por interação no próprio mapa, seja possível selecionar áreas geográficas específicas e obter os dados relacionados a essas áreas.

4.7.25. Deve disponibilizar o recurso de Data Storytelling, que apresenta os dados como uma narrativa. O usuário poderá montar apresentações, incluindo imagens de objetos (tabelas ou gráficos) disponibilizadas pela ferramenta, além de textos e imagens externas.

4.7.26. Deve permitir salvar essa apresentação e exibi-la como uma apresentação de slides.

4.8. REQUISITOS DE NEGÓCIO PARA A PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS

4.8.1. Possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pelo CNPq, mantê-los com segurança e integridade, permitir seu compartilhamento quando necessário e resguardar seu sigilo. O acesso pode ser feito diretamente (através de consultas as bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria etc.) ou indiretamente (através do acesso dos sistemas da casa aos bancos de dados).

4.8.2. Atendimento às características essenciais a uma plataforma robusta de bancos de dados, tais como controle de redundância, controle de acesso aos dados, garantia de restrições de integridade e controle de recuperação a falhas.

4.8.3. Possibilitar a execução de “backups a frio” e “backups a quente” (completos, diferenciais e transacionais), além da recuperação de dados total, parcial e “point in time”.

4.8.4. Permitir a replicação/espelhamento de dados entre instâncias de banco de dados diferentes, em servidores iguais ou diferentes.

4.8.5. Permitir a criação de instâncias de banco de dados em Alta Disponibilidade, a fim de reduzir o downtime em casos de manutenção ou falha.

4.8.6. Dispor de suporte técnico especializado, com atendimento em prazo garantido, a fim de se manter os sistemas do CNPq com o menor downtime possível.

4.9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

4.9.1. Em avaliação conjunta com as equipes técnicas do CNPq e com esta Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, estima-se que o treinamento deverá ser realizado para atender um total de 40 pessoas, podendo ser realizado presencial ou na modalidade EaD.

4.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre as funcionalidades da ferramenta, criação de visualizações básicas e avançadas (gráficos e mapas), relações, criação de tabelas e colunas calculadas, criação de páginas de relatórios e design de dashboards interativos, compartilhamento de relatórios e dashboards com outros usuários, desenvolvimento de um projeto prático utilizando dados reais.

4.9.3. O programa para o treinamento deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

4.9.4. O treinamento na solução a ser CONTRATADA deverá ser ofertado e realizado para até 40 (quarenta) servidores do CNPq e com a carga horária de 40(quarenta) horas/aulas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do CNPq.

4.9.5 O treinamento deverá seguir o padrão oficial estabelecido pelo Fabricante, prestado nas dependências da CONTRATANTE ou no formato EAD.

4.9.6. As datas e horários do treinamento deverão ser previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.9.7. O plano de treinamento deve prever, para cada tema, a carga horária, recursos e condições imprescindíveis para o perfeito aproveitamento do treinamento incluindo a documentação didática a ser utilizada.

4.9.8. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa.

4.9.9. Todo o material de apoio técnico necessário à realização dos treinamentos em ambiente da CONTRATANTE, tais como os equipamentos, acessórios, ferramentas, entre outros, devem ser providos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para permitir o adequado aprendizado pelos treinados.

4.9.10. Os instrutores ou responsáveis pelos treinamentos, certificados pelo fabricante, são de responsabilidade da CONTRATADA e estes devem apresentar ao CNPq as respectivas agendas de treinamento.

4.9.11. O treinamento tem por objetivo a compreensão e correta operação dos principais recursos, menus e funcionalidades da ferramenta pelos usuários do CNPq.

4.9.12. O escopo deste plano de treinamento de análise de dados deve conter no mínimo:

- a. **Breve introdução a análise de dados e business intelligence**, com foco nos conceitos mais utilizados pela ferramenta;
- b. **Navegação e funções básicas da ferramenta como:** criar um novo modelo ou análise, abrir uma análise existente, visualizar em diversos tipos de dispositivos, configurar fontes de dados, salvar, exportar, entre outras;
- c. **Obter e Transformar Dados:** introdução e principais menus, recursos e funcionalidades;
- d. **Modelagem de Dados:** introdução e principais menus, recursos e funcionalidades;
- e. **Explorar Dados:** introdução e principais menus, recursos e funcionalidades;
- f. **Analisar Dados:** introdução e principais menus, recursos e funcionalidades;
- g. **Visualizar, Publicar e Compartilhar Dados:** geração de relatórios e painéis dentro da ferramenta, introdução e principais menus, recursos e funcionalidades;
- h. **Introdução e principais recursos e funcionalidades de Visuais;**
- i. **Introdução ao Data Analysis Expressions - DAX:** como funciona, principais recursos e utilidades.
- j. **A Contratada deverá indicar, caso necessário, pré-requisitos** para que os servidores indicados pela Contratante participem do treinamento, tais como, conhecimento prévio de alguma ferramenta, solução tecnológica ou procedimentos, sem prejuízo de outros pré-requisitos julgados necessários pela Contratante.

4.9.13. Após finalizado o treinamento, será realizada com os participantes uma pesquisa de qualidade do curso, a ser preenchida no final do curso pelos alunos participantes, com nota de 1 (mais baixa) a 5 (mais alta) nos seguintes critérios:

- a. **Avaliação do Instrutor:** Domínio do conteúdo e clareza no repasse;
- b. **Avaliação do Instrutor:** Domínio no uso das plataformas e ferramentas utilizadas;
- c. **Avaliação do Instrutor:** Cordialidade e presteza ao atender dúvidas e pedidos;
- d. **Avaliação do Treinamento:** Conteúdo programático adequadamente ministrado;
- e. **Avaliação do Ambiente:** Ambiente computacional de rede e ferramentas estáveis, disponíveis e com qualidade;
- f. **Avaliação do Ambiente:** Facilidade no uso das plataformas e ferramentas utilizadas;
- g. **Avaliação do Aprendizado do Aluno:** Assimilação do conteúdo;
- h. **Avaliação do Aprendizado do Aluno:** Capacidade de compartilhar e disseminar o conteúdo assimilado.

4.9.14. No caso do treinamento fornecido não ser satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.9.15. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação individual contendo o nome do participante, nome do instrutor, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização e conteúdo programático.

4.10. REQUISITOS DE CONSULTORIA

4.10.1. O atendimento deverá ser prestado por profissional/técnico autorizado, com conhecimento avançado na solução de analytics.

4.10.2. A CONTRATADA auxiliará e orientará a CONTRATANTE nas dúvidas, em especificações e análises técnicas voltadas à proposição de painéis interativos para a sistematização de dados, bem como fornecer orientações sobre configurações de software e hardware necessários para o bom funcionamento da solução.

4.10.3. A CONTRATADA prestará os serviços de consultoria sob demanda conforme as necessidades da CONTRATANTE.

4.10.4. A consultoria desenvolverá especificações e análises técnicas voltadas à proposição de painéis interativos para a sistematização de dados, em apoio às ações de monitoramento e avaliação de programas e projetos do CNPq.

4.10.5. A consultoria auxiliará possíveis demandas relacionadas à atualização de versão, manutenção e suporte técnico para usuário final.

4.10.6. A CONTRATADA deverá prestar serviços de consultoria na utilização da ferramenta que serão solicitados sob demanda através de ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, sendo previsto o quantitativo de 180 USTs (Unidades de Serviço Técnico).

4.10.7. O atendimento deverá ser prestado por profissional qualificado, com conhecimento avançado na solução de analytics a ser contratada.

4.10.8. O atendimento deverá ser realizado em dias úteis, em horário de funcionamento do CNPq.

4.10.9. Deverá ocorrer transmissão de conhecimento, onde o ritmo das atividades deverá ser ditado pela CONTRATANTE. Cada funcionalidade e procedimento utilizado na criação de modelos de dados, relatórios, gráficos e painéis, poderá ser objeto de quesito com a quantidade de USTs definida na ordem de serviço, devidamente autorizada pelo CNPq.

4.10.10. Fica assegurado ao CNPq, fundamentadamente, exigir a substituição dos profissionais envolvidos no contrato, incluindo o consultor, o preposto ou qualquer outro profissional responsável pela execução das atividades, caso se mostrem incapazes de desenvolver suas funções de maneira satisfatória. Isso também se aplica ao profissional designado para ministrar o treinamento, caso este não demonstre competência para atender às necessidades do contrato.

4.10.11 O serviço de consultoria será pré-agendado e com duração pré-estabelecida, no momento do agendamento, pelo CONTRATANTE e detalhado na respectiva ordem de serviço.

4.10.12. A CONTRATADA deverá fornecer suporte contínuo e acompanhamento, assegurando que a equipe do CNPq se sinta confiante e capacitada para utilizar as ferramentas e aplicar os insights de forma eficaz.

4.10.13. A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento de dashboards e relatórios interativos e detalhados, que apresentem os dados de forma clara e visualmente compreensivo, facilitando a análise e a tomada de decisões.

4.10.14. A CONTRATADA deverá apoiar as atividades relacionadas à agenda de gestão da informação na demonstração de resultados através de painéis interativos de indicadores.

4.10.15. A CONTRATADA deverá aprimorar painéis previamente estruturados e criar novos relatórios a partir do conjunto de bases de dados em plataformas colaborativas, de acordo com as necessidades identificadas pelo CNPq.

4.11. REQUISITOS LEGAIS

4.11.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.11.1.1. Constituição Federal;

4.11.1.2. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.11.1.3. Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022;

4.11.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

4.11.1.5. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

4.11.1.6. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2001;

4.11.1.7. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;

4.11.1.8. Decreto n.º 11.260, de 22 de novembro de 2022;

4.11.1.9. Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018;

4.11.1.10. Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023.

4.11.1.11. Acordo Corporativo SGD/ME nº 008/2020.

4.11.1.12. Acórdão TCU 1875/2024 - Plenário

4.12. REQUISITOS TEMPORAIS

4.12.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.2. A reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, posteriormente à assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

4.12.3. O serviço será executado após solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço.

4.12.4. A Ordem de Serviço (OS), só poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

4.12.5. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias após a abertura da Ordem de Serviço. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal Técnico por e-mail indicando o motivo e o novo prazo solicitado, o qual será analisado podendo ser aprovado ou não.

4.12.6. No caso de atendimento fora do prazo estabelecido, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar formalmente ao CNPq, com as devidas justificativas, independente de multas e sanções previstas em contrato.

4.12.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.12.9. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12.10. O prazo de manutenção, suporte e garantia será durante toda a vigência do contrato e deverão ser prestadas nas dependências do CNPq em Brasília-DF, no endereço: **SAUS Quadra 01, Lotes 1 a 6, Edifício Telemundi II, CEP 70.070-010, Brasília/DF.**

4.13. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.13.1. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.13.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Política de Segurança da Informação do CNPq (POSIN), em suas normas integrantes e os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da instituição, deverão assinar o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI.

4.13.3. As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações do CNPq, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pelo Órgão, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando, etc.

4.13.4. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas a:

4.13.4.1. Política de segurança adotada pela CONTRATANTE e configurações de hardware e software decorrentes;

4.13.4.2. Processo de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas e equipamentos; e

4.13.4.3. Quaisquer dados dos quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação.

4.13.5. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir, utilizar, ceder, locar ou transferir a terceiros, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNPq a tais documentos.

4.13.6. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que os técnicos que venham a prestar serviços nas dependências do CNPq ou fora dela, assinem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.13.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13.8. Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do CNPq e da CONTRATADA que se refiram à CONTRATANTE

4.13.9. Toda informação referente à CONTRATANTE que a empresa vier a tomar conhecimento, seja como LICITANTE, durante a vistoria, ou como CONTRATADA, por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.13.10. Os profissionais da CONTRATADA não poderão divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CNPq, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.13.11. Os profissionais da CONTRATADA deverão manter estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor na CONTRATANTE ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual.

4.13.12. Os técnicos alocados deverão sujeitar-se a todas as formas de controle de acesso às dependências do CNPq, tal como, o uso de crachá de identificação, cadastramento no sistema de controle de acesso ao Data Center, vistoria de objetos que estejam portando etc. O fornecimento de crachás para acesso às dependências do CNPq será de responsabilidade da CONTRATANTE

4.13.13. A CONTRATADA deverá cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CNPq sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

4.13.14. A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais de todos os artefatos, relatórios e produtos gerados ao longo do contrato, incluindo a documentação, scripts, modelos, bases de dados e o código-fonte implementado, à CONTRATANTE.

4.13.15. Qualquer equipamento da empresa CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências do CNPq deve ser identificado pelo uso de placas de controle patrimonial, selos de segurança entre outros.

4.13.16. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia do CNPq antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no CNPq.

4.13.17. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia do CNPq antes de efetuar adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, dispositivos com conexão USB, pen-drives, notebooks, roteadores, switches ou outros equipamentos e dispositivos. A adição e remoção desses deverão ser solicitadas ao setor responsável, para aprovação.

4.13.18. As empresas que venham a prestar serviços nas dependências do CNPq serão responsabilizadas quanto à manutenção de sigilo absoluto por seus funcionários sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto

divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNPq a tais documentos.

4.13.19. Deverão ser mitigadas todas as vulnerabilidades de segurança eventualmente apresentadas pela solução que sejam detectadas nas varreduras realizadas pelas ferramentas implantadas no parque tecnológico do CNPq as quais serão gerenciadas pela equipe da ETIR e regulamentadas pelo Programa de Gestão de Vulnerabilidades - PGV, inclusive com aplicação de patches.

4.14. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.14.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.14.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.14.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.4. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da contratada que desempenharão as atividades em contato direto (físico ou virtual) com a contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.14.4.1. Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.14.4.2. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.14.4.3. Atuar no estabelecimento da contratante com urbanidade e cortesia.

4.14.5. A CONTRATADA deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/ 2010).

4.14.6. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos.

4.14.7. Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da contratante.

4.15. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.15.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.15.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.16. REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO

4.16.1. CONTRATADA elaborará um plano de implementação e operação da solução caso seja necessário a alteração do licenciamento devido à atualização ou melhorias a serem realizadas nas configurações da solução, contendo, pelo menos:

4.16.1.1. cronograma de atividades;

4.16.1.2. lista de verificação de atividades/fases da execução dos serviços;

4.16.1.3. detalhamento das atividades a serem realizadas, contendo comandos, manuais de operação, guias do fabricante ou quaisquer documentações necessárias para a correta execução; e

4.16.1.4. plano de *rollback*.

4.16.2. Este serviço compreende a instalação e a configuração de todos os módulos da solução, bem como a realização de testes necessários para garantir o seu pleno funcionamento.

4.16.3. Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitados pelo CONTRATANTE.

4.16.4. Durante todo o processo de implementação, a CONTRATADA deverá repassar as noções básicas para operação da mesma para os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, tais como:

4.16.4.1. Cadastro/manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, inicialização e finalização do servidor, procedimento de backup, bem como quaisquer operações básicas necessárias ao bom funcionamento da solução.

4.16.5. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à instalação, configuração e testes de funcionamento da solução, respeitando o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

4.16.6. A critério da CONTRATANTE, as atividades necessárias à instalação, configuração e testes da solução poderão ser agendadas para os finais de semana e/ou fora do horário comercial.

4.16.7. A equipe técnica da CONTRATADA será acompanhada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATANTE nas atividades necessárias à instalação, configuração e testes de solução.

4.16.8. A CONTRATANTE poderá determinar alterações no projeto e/ou no cronograma de implementação, desde que não implique custos adicionais à CONTRATADA.

4.16.9. A CONTRATADA deverá respeitar os requisitos técnicos e as informações sobre o ambiente computacional fornecidas pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade a correção de eventuais inconformidades, mesmo que a título oneroso e sem qualquer custo à CONTRATANTE.

4.16.10. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas e para definição/revisão de configurações.

4.16.11. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, providenciar o registro das reuniões, contemplando os acertos e as definições estabelecidas em comum acordo com a CONTRATANTE. Toda a documentação originada a partir das reuniões técnicas, caso solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecida ao CNPq, via e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE.

4.16.12. Ao final das etapas de implementação e testes da solução, a CONTRATADA deverá entregar relatório de conclusão contendo todas as informações relativas à implantação e testes da solução, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.17. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.17.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.17.2. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação da solução e configuração de todos os componentes contratados, conforme cronograma estabelecido na Ordem de Serviço.

4.17.3. A instalação deverá contemplar as seguintes fases:

4.17.3.1. Avaliação da estrutura operacional para definir questões de funcionamento e desempenho da solução;

4.17.3.2. Adequação do sistema operacional conforme requisitos da aplicação;

4.17.3.3. Instalação do software em sua última versão disponível no momento da instalação, contemplando todas as funcionalidades disponíveis no produto, configurado para alta disponibilidade;

4.17.4. A CONTRATADA oferecerá suporte quanto aos procedimentos de acesso e ativação do licenciamento dos produtos.

4.17.5. A implantação e operação dos componentes do software serão demandadas observando-se as seguintes fases:

4.17.5.1. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;

4.17.5.2. Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes do software no ambiente de TI e ferramentas utilizadas;

4.17.5.3. Instalação e configuração com transferência de tecnologia para os profissionais da CONTRATANTE;

4.17.5.4. Realizar os procedimentos de instalação e configuração com a presença do corpo técnico da CONTRATANTE;

4.17.5.5. Fornecer relatório de instalação/configuração contendo todas as informações inerentes a instalação/configuração do software;

4.17.5.6. Realizar capacitação técnica.

4.17.6. Realizar integração dos componentes do software com os sistemas do CNPq.

4.17.7. Elaborar diagrama do funcionamento dos componentes da solução.

4.17.8. A CONTRATANTE, poderá propor alterações nos procedimentos de implantação a qualquer tempo, com o objetivo de melhorar o desempenho do software, processos e sistemas, como também, possíveis melhorias e/ou aperfeiçoamento nos procedimentos de monitoração do parque tecnológico do CNPq, desde que não implique custos adicionais à CONTRATADA.

4.17.9. A CONTRATADA deverá respeitar os requisitos técnicos e as informações sobre o ambiente computacional fornecidas pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade a correção de eventuais inconformidades, mesmo que a título oneroso e sem qualquer custo à CONTRATANTE.

4.17.10. Ao final das etapas de implantação e testes da solução, a CONTRATADA deverá entregar relatório de conclusão contendo todas as informações relativas à implantação e testes da solução, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.18. REQUISITOS DE GARANTIA

4.18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.18.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso com todas as licenças, configuradas e operantes, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.18.3. A garantia abrange a realização de configuração, instalação, atualização entre outros da solução, a ser realizado pela CONTRATADA, ou, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.18.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste documento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.18.5. A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover:

4.18.5.1. atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

4.18.5.2. atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

4.18.6. A garantia incluirá a substituição de quaisquer produtos defeituosos que compõem a solução sem qualquer ônus adicional para o CNPq.

4.19. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.19.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por profissional/técnico autorizado nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.19.2. Para a prestação dos serviços de suporte técnico, garantia, atualização, implantação, configuração, treinamento e consultoria das soluções, profissionais/técnicos autorizados da CONTRATADA deverão dispor de certificados expedidos pelo fabricante Microsoft ou parceiros credenciados para fornecimento das seguintes ferramentas:

4.19.2.1. Power BI Report Server;

4.19.2.2. Power BI Pro;

4.19.2.3. SQL Server Enterprise Edition com Software Assurance (SA).

4.20. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

4.20.1. Deverá ser designado um responsável preposto da Contratada para contato direto com o CNPq sem custo adicional. Além de ser o ponto focal da comunicação com a Contratante, deverá assumir as responsabilidades da Contratada perante a Contratante.

4.20.2. Deverá ser indicado um substituto para o preposto que, na ausência deste, deverá assumir integralmente todas as responsabilidades perante a Contratante.

4.21. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.21.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADO de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.21.2. A OS indicará o serviço, a quantidade, os prazos e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.21.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.21.4. O fornecimento das licenças será feito por meio digital de forma remota, conforme quantidade e tipos de licenças constantes em Ordem de Serviço.

4.21.5. Tanto o serviço de instalação quanto o de treinamento deverão ser agendados previamente com a equipe responsável da CONTRATANTE.

4.21.6. A metodologia do trabalho está detalhado na tabela abaixo:

Tabela 03 - Metodologia de trabalho e periodicidade dos serviços

ID	BENS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO	JUSTIFICATIVA	PERIODICIDADE
1	Subscrição de Licenças	- A Contratada deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, partnumber, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado. - A Contratada deverá inspecionar todos os funcionamentos dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do software, no mínimo, uma vez a cada período de noventa dias, comunicando a Contratante a respeito de quaisquer problemas e inconformidades observadas.	Serviço a ser realizado sob demanda.	Assegurar o suporte técnico, bem como as atualizações de versão.	36 meses.
2	Treinamento	Contemplará toda a tecnologia Contratada, com carga horária mínima de 40 horas aulas e turmas divididas de acordo com os perfis de usuários e com o conteúdo descrito abaixo:	Execução do treinamento de forma remota ou presencial, a	Existe a necessidade de treinamento para os usuários na solução.	Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

		• Administração e manutenção do ambiente. • Extração e mapeamento dos dados. • Publicação de análises em portais públicos. • Criação de relatórios/análises. • Realização de análises consultando diferentes tipos de origens de dados.	critério da CONTRATANTE		
3	Consultoria	• O serviço de consultoria será prestado por demanda, de acordo com a conveniência do CNPq. • A consultoria desenvolverá especificações e análises técnicas voltadas à proposição de painéis interativos para a sistematização de dados. • Avaliar as demandas técnicas mapeadas, qualificação das especificações e proposição de painéis interativos para fins de acompanhamento e divulgação de resultados. • Auxiliar possíveis demandas de atualização de versão, manutenção e suporte técnico para usuário final.	180 USTs, ou seja, horas de consultoria técnica a serem utilizadas sob demanda a critério da CONTRATANTE	A consultoria desenvolverá especificações e análises técnicas voltadas à proposição de painéis interativos para a sistematização de dados, em apoio às ações de monitoramento e avaliação de programas e projetos do CNPq.	36 meses

4.22. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.22.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22.2. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações do conhecimento adquirido, abstando-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.22.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (POSIN), em suas normas integrantes e os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da instituição, deverão assinar os Termos de Compromisso.

4.22.4. Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da POSIN e demais normas acerca da segurança da informações e privacidade adotadas.

4.22.5. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.22.6. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE com o apoio técnico da CONTRATADA, logo após o encerramento do contrato ou sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

4.22.7. A CONTRATADA deverá prover segurança de acesso físico e lógico aos recursos da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda.

4.22.8. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades de caráter pessoal durante os serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.22.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstando-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

4.22.10. Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos à CONTRATADA deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.

4.22.11. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

4.22.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.23. VISTORIA

4.23.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.24. SUSTENTABILIDADE

4.24.1. Os critérios de sustentabilidade foram descritos no item 4.14. requisitos sociais, ambientais e culturais, deste Termo de Referência.

4.25. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.25.1. Na presente contratação será admitida a indicação da solução do SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L e a solução Power BI Pro Sub Per User da fabricante Microsoft, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.26. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.26.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.26.2. A subcontratação fica limitada ao item 4 - Treinamento.

4.26.3. Será admitida a divisão das turmas de treinamentos em até 4(quatro) sessões com no máximo 10 usuários por sessão com limite de 40 pessoas sob treinamento no total.

4.26.4. Será admitida a gravação das sessões de treinamento para posterior proveito por parte da CONTRATANTE.

4.26.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.27. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.27.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.27.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.27.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.27.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.28. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.28.1. A demanda do órgão tem como base a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar desta contratação (SEI nº 2369722).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.9.** Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2.** O início da execução do objeto é de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.3.** A contratação seguirá o modelo de execução detalhado abaixo, que estabelece as etapas e responsabilidades para a aquisição e garantia do objeto, visando garantir a eficiência, transparência e cumprimento dos objetivos do contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 04 - Modelo de Execução

ID	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Entrega do objeto	A CONTRATADA realizará a entrega das licenças em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2	Testes de Funcionamento	Após o recebimento das licenças, A CONTRATANTE realizará testes para confirmar a entrega das licenças.
3	Garantia do serviço	A garantia será fornecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer suporte para acionar a garantia conforme necessário.
4	Monitoramento da Garantia	Será realizado o monitoramento do período de garantia e qualquer problema será acompanhado e gerenciado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.
5	Consultoria	A CONTRATADA deverá prestar serviços de consultoria na utilização da ferramenta que serão solicitados sob demanda através de ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, sendo previsto o quantitativo neste Termo de Referência.

- 6.1.4.** As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.1.5.** Após abertura da OS de Consultoria, a empresa deverá emitir um Relatório Técnico do serviço demandando e após análises da fiscalização do contrato será realizada a emissão do Termo de Recebimento Temporário (TRP), Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e solicitação da Nota Fiscal (NF) referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida.

6.1.6. SERVIÇO DE CONSULTORIA

- 6.1.6.1.** Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado “Relatório de Serviços Executados” com apuração das horas prestadas para verificação e ateste pelo Gestor do Contrato.

6.1.6.2. Quando a CONTRATANTE oficializar a solicitação desse serviço pela Ordem de Serviço, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:

6.1.6.2.1. A execução será sempre precedida da emissão pela CONTRATANTE da OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados.

6.1.6.2.2. Uma OS somente estará autorizada após conferência e ateste da CONTRATANTE.

6.1.6.2.3. Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da CONTRATADA, declarando a concordância da Contratada em executar as atividades descritas na OS de acordo com as especificações estabelecidas.

6.1.6.2.4. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OS.

6.1.6.2.5. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução - quando a OS é emitida pela CONTRATANTE, durante a execução - com o acompanhamento e supervisão de responsáveis da Contratante, e ao término da execução - com o fornecimento dos respectivos relatórios pela Contratada e atesto dos mesmos pelos respectivos responsáveis.

6.1.6.3. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados.

6.1.6.4. A partir da emissão da OS, a CONTRATADA terá até 07 (sete) dias consecutivos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

6.1.6.5. O aceite de OS deverá observar os seguintes pontos:

6.1.6.5.1. Quando da conclusão dos trabalhos de cada OS, a CONTRATADA irá encaminhar à CONTRATANTE o Relatório de Serviços Executados. Neste momento, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP dos Serviços. Em seguida, a Contratante verificará, em até 10 (dez) dias úteis, os serviços prestados e analisará os produtos entregues com a finalidade de emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD da OS.

6.1.6.6. Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado "Relatório de Serviços Executados" com apuração das horas prestadas para verificação e ateste pelo Gestor do Contrato.

6.1.6.7. As Ordens de Serviço somente serão aceitas e liberadas para pagamento se o objetivo de cada serviço executado foi atingido conforme o estabelecido na OS.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA ou remotamente, podendo, entretanto, serem realizados em ambiente da CONTRATANTE, a depender de sua natureza. A prestação dos serviços presenciais, quando necessários, deverão ser realizados no seguinte endereço: **Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010.**

6.2.2. O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para o CNPq, não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas extras ou adicionais noturnos.

6.2.3. É possível a alteração destes endereços. Neste caso, o CNPq deverá informar a alteração por meio de correio eletrônico, dispensando alteração contratual.

6.2.4. Os serviços, quando presenciais, serão prestados no horário entre 7h e 20h, horário de funcionamento do Órgão.

6.3. FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

6.3.1. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na migração reversa dos dados (da plataforma da CONTRATADA para os softwares substitutos utilizados localmente ou em nuvem) em caso de descontinuidade contratual.

6.3.2. Em até um mês antes do encerramento do contrato ou sua eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá providenciar a adaptação do ambiente a futuras tecnologias disponíveis na CONTRATANTE.

6.3.3. Ao final do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a transferência de conhecimento tecnológico necessária à plena utilização da solução desenvolvida à equipe interna da CONTRATANTE e, se for o caso, à futura empresa CONTRATADA que for assumir os serviços escopo desta contratação. Esta transferência deverá ocorrer na sede do CONTRATANTE e às custas da CONTRATADA.

6.3.4. No caso de nova contratação, a CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pela CONTRATANTE com a nova CONTRATADA para apresentação dos documentos necessários e para a transição contratual. Conforme o caso, os documentos a serem utilizados deverão ser baseados em relatórios e informações técnicas necessárias à absorção pela nova empresa CONTRATADA.

6.3.5. A entrega final dos produtos gerados e de toda documentação não exime a CONTRATADA da obrigação de repasse mensal de conhecimento, ou a critério da CONTRATANTE.

6.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada, de todos os serviços prestados, acrescido de lista com credenciais administrativas, topologias, diagramas de rede, bases de conhecimento e quaisquer outros documentos que sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, dos procedimentos que o envolverem e de todo histórico de demandas, além de descrever a metodologia que será utilizada para transferir o conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE e, se for o caso, à futura empresa CONTRATADA.

6.3.7. Nesta ocasião, deverão ser devolvidos todos os recursos disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA

durante a execução do contrato nas mesmas condições que foram disponibilizados, excetuando o desgaste natural do recurso, ou seja, aquele que não caracterize mau uso por parte da CONTRATADA. Na impossibilidade de devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição destes recursos sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3.8. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e na legislação vigente pertinente, no Contrato e no Termo de Referência.

6.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.5.1. Cada Ordem de Serviço conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo II (SEI nº 2369988).

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

1. Ordem de Serviço;
2. ofício;
3. sistema de gerenciamento de serviços de TIC (ITSM);
4. e-mails;
5. cartas;
6. registros e atas de reunião;
7. plataforma eletrônica de comunicação aderida pela CONTRATANTE (por exemplo: Rocket Chat, Microsoft Teams, Zoom, etc.).

6.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone por meio do qual seja possível contato direto com a CONTRATANTE.

6.7. FORMAS DE PAGAMENTO

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO I (SEI nº 2369987).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. PREPOSTO

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.6. REUNIÃO INICIAL

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.7. FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. GESTOR DE CONTRATO

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Nível Mínimo de Serviço (INMS), conforme previsto no Anexo II - Níveis de Serviço, documento SEI 2369988.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do INMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5. DO RECEBIMENTO

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório Técnico que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.4. O fiscal requisitante do Contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.5.5.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Técnico ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.5.5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Técnico deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.5.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Relatório Técnico, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.5.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, requisitante e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.5.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.5.9.3.** Emitir Relatório Técnico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.5.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5.10.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.5.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.5.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 8.6.1.** A Metodologia de Avaliação da Qualidade será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA:
- 8.6.1.1.** O cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.6.1.2.** Entrega da documentação exigida;
- 8.6.1.3.** Atendimento dos critérios de aceitação;
- 8.6.1.4.** Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação dos serviços prestados durante a garantia e;
- 8.6.1.5.** A Metodologia de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados ocorrerá através do acompanhamento e avaliação dos atendimentos aos chamados de suporte técnico especializado junto com as solicitações de garantia de funcionamento do Power Bi e suas ferramentas.
- 8.6.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar inspeções e diligências para sanar quaisquer dúvidas existentes, podendo efetuar-las de maneira presencial ou através de documentação, em qualquer momento da contratação.
- 8.6.2.1.** As inspeções e diligências servirão para embasamento e elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (TRP e TRD), respectivamente.
- 8.6.2.2.** Com mesmo efeito para procedimentos de teste e inspeção, a CONTRATANTE também reserva-se o direito de verificar o atendimento aos índices dos níveis mínimos aceitáveis definidos no Anexo II - Níveis Mínimos de Serviço, como forma de verificação da conformidade dos serviços contratados.

8.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 8.7.1.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Tabela 05 - Sanções Administrativas

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até

		o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.).	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades de correntes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo

		prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (dois por cento) do valor total do Contrato.

8.7.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.7.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. LIQUIDAÇÃO

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do Contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. PRAZO DO PAGAMENTO

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

8.9.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

8.10. FORMA DE PAGAMENTO

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. CESSÃO DE CRÉDITO

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se

encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa n.º 53, de 8 de julho de 2020).

8.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço global.

9.3. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.3.1. Caso haja necessidade, será conferida margem de preferência de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 44 e 45), bem assim do Decreto nº 7.174, de 2010 (art. 8º)

9.3.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação se não houver necessidade de atendimento das normas citadas no item 9.3.1.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.4. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, no termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, por meio de Atestado Técnico em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a empresa

LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, nos termos da lei.

9.8.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a Contratos executados com as seguintes características técnicas:

9.8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica das soluções Microsoft comprovando o fornecimento de, ao menos, os seguintes quantitativos:

9.8.4.1.1. Item 1: 20 subscrições de licenças Power BI Pro;

9.8.4.1.2. Item 2: 4 licenças de SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L;

9.8.4.2. Para a prestação dos serviços de suporte técnico, garantia, atualização, implantação, configuração e treinamento das soluções, a CONTRATADA deverá demonstrar, no mínimo, que dispõe de profissionais certificados expedidos pelo fabricante Microsoft, ou parceiros credenciados pela fabricante, nas soluções listadas acima.

9.8.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.8. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;

9.8.9. O fornecedor deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.288.909,76 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos) para 36 (trinta e seis) meses** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Tabela 06 - Estimativa da Contratação

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC- TIC	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C)	VALOR TOTAL 36 MESES (D)
1	1	Power BI Pro Sub Per User	NK4- 00002	27308	Unidade	MS.5.0- A1173	40	R\$ 693,44	R\$ 27.737,60	R\$ 83.212,80
	2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ- 00341	27308	Unidade	MS.5.0- A1807	8	R\$ 43.512,59	R\$ 348.100,72	R\$ 1.044.302,16
	3	Consultoria técnica	-	27332	Horas	-	180	R\$ 493,86	N/A	R\$ 88.894,80
	4	Treinamento	-	3840	Unidade /Pessoa	-	40	R\$ 1.812,50	N/A	R\$ 72.500,00
TOTAL										R\$ 1.288.909,76

10.2. Memória de cálculo:

a. O cálculo para os **itens 1 e 2** considera a quantidade (A) multiplicada pelo valor unitário (B) para resultar no valor total (C) usando a seguinte formula ($A \times B = C$).

b. Para os **itens 1 e 2** o valor total (C) é referente ao valor por 12 meses.

c. Para os **itens 1 e 2** o cálculo para a obtenção do valor total 36 meses (D) usou a seguinte formula ($C \times 3 = D$). Onde 3 (três) representa a quantidade em anos da contratação.

d. O cálculo para o **item 3** considera a quantidade (A) multiplicada pelo valor unitário (B) para resultar no valor total por 36 meses (D) usando a seguinte formula ($A \times B = D$), sendo que o desembolso será sob demanda durante a vigência do contrato.

e. O cálculo para o **item 4** considera a quantidade (A) multiplicada pelo valor unitário (B) para resultar no valor total por 36 meses (D) usando a seguinte formula ($A \times B = D$), sendo que o desembolso será realizado no primeiro ano de contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Ação: **2000**
- II. Gestão/Unidade: **364102/36201**
- III. Fonte de Recursos: **1000000000**
- IV. Programa de Trabalho: **173704**
- V. Elemento de Despesa: **339040**
- VI. Plano Interno: **20000234006**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela 07 - Cronograma físico financeiro - desembolso anual para a contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESEMBOLSO NO 1º (PRIMEIRO) ANO	DESEMBOLSO NO 2º (SEGUNDO) ANO	DESEMBOLSO NO 3º (TERCEIRO) ANO	VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO
1	Power BI Pro Sub Per User	Licença	40	R\$ 27.737,60	R\$ 27.737,60	R\$ 27.737,60	R\$ 83.212,80
2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Licença	8	R\$ 348.100,72	R\$ 348.100,72	R\$ 348.100,72	R\$ 1.044.302,16
3	Consultoria técnica	Horas	180	R\$ 29.631,60	R\$ 29.631,60	R\$ 29.631,60	R\$ 88.894,80
4	Treinamento	Unidade /Pessoa	40	R\$ 72.500,00	-	-	R\$ 72.500,00
TOTAL				R\$ 477.969,92	R\$ 405.469,92	R\$ 405.469,92	R\$ 1.288.909,76

11.4.1. Para o item 3 (consultoria técnica), serão contratados 180 UST's (Unidade de Serviços Técnicos) que serão fornecidos pela CONTRATADA, sob demanda conforme solicitado pela CONTRATANTE, e pagos após a conclusão do serviço.

11.4.2. Para o item 4 (treinamento), o pagamento do valor integral será realizado uma única vez no primeiro ano do contrato.

12. ANEXOS

- 12.1.** Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Confidencialidade e Sigilo - (SEI nº 2369987).
- 12.2.** Anexo II - Níveis Mínimos de Serviços - (SEI nº 2369988).
- 12.3.** Anexo III - Avaliação de Treinamento - (SEI nº 2369990).
- 12.4.** Anexo IV - Requisitos técnicos da solução - (SEI nº 2373540).
- 12.5.** Anexo V - Planilha de custos - Licenças (SEI nº 2377484)
- 12.6.** Anexo VI - Planilha de custos - Consultoria (SEI nº 2377485)

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela Portaria DADM CNPq nº 2.258, de 19 de maio de 2025 (SEI nº 2377927).

13.2. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o Termo de Referência será assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela área competente.

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIO DA SILVA VALÉRIO
Analista em C&T Sênior III
SIAPE: 06718477

(Assinado eletronicamente)
PAULO RODRIGUES DA COSTA
Assistente em C&T
SIAPE: 06718345

(Assinado eletronicamente)
CÍCERO MANOEL VERÍSSIMO GOMES
Assistente em C&T 3 III
SIAPE: 006717209

Autoridade Máxima da Área de TIC

(Assinado Eletronicamente)
FLÁVIO CÉSAR CUNHA DOS SANTOS
Coordenador Geral Substituto de Tecnologia da Informação – CGETI/DASD.
PO MCTI PO Nº 8/2023

Aprovo,

Autoridade Competente

(Assinado eletronicamente)
DÉBORA PEREZ MENEZES
Diretora de Análise e Soluções Digitais - DASD
Portaria MCTI nº 2.003/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA**, Integrante técnico da contratação, em 14/07/2025, às 11:08, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO**, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022, em 14/07/2025, às 11:28, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES**, Integrante Administrativo, em 15/07/2025, às 10:17, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR CUNHA DOS SANTOS**, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação Substituto, em 15/07/2025, às 10:27, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA PERES MENEZES**, Diretora de Análise de Resultados e Soluções Digitais - PO Casa Civil nº 2.003 14/03/2023, em 15/07/2025, às 16:09, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2429695** e o código CRC **6C4FFD6A**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI/DASD**

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

1. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com Inscrição no CNPJ/MJ sob nº 33.654.831/0001-36, sediado no <ENDEREÇO DO CNPq>, CEP <CEP DO CNPq>, na cidade de Brasília-DF, Telefone: <TELEFONE>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 20__

De acordo,

Contratante

Contratada

<nome>
<qualificação>

<nome>
<qualificação>

Testemunhas

<nome>
<qualificação>
<rg>
<CPF>

<nome>
<qualificação>
<rg>
<CPF>

2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações a que tiver acesso como autoridade, servidor, prestador de serviço, consultor ou estagiário, nos termos da Portaria CNPq nº 1.019/2022, de 30 de agosto de 2022, que instituiu a Política de Segurança da Informação – PoSIN do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

1. não utilizar dados e informações institucionais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. não efetuar nenhuma gravação ou cópia de arquivos físicos ou eletrônicos com dados e informações institucionais a que tiver acesso;
3. não me apropriar de material, dados e informações institucionais, sejam esses com ou sem confidencialidade e/ou sigilo que venha a ser a mim disponibilizados para atividades da Fundação; e
4. não repassar o conhecimento de quaisquer dados e informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual publicação com quebra de confidencialidade ou sigilo das informações por mim fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões são assim definidas:

- Dado institucional é aquele que permite obter a informação gerada, custodiada, manipulada, utilizada ou armazenada no CNPq compõe o seu ativo da informação e deve ser protegida conforme a PoSIN, normas complementares e procedimentos em vigor, incluídas as referências legais e normativas citadas nesta Portaria.
- Dado pessoal é aquele que possibilita a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural.
- Informação institucional significa todo conhecimento revelado sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios a partir de dado institucional.

Pelo descumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir como resultado de seu ato.

Brasília, ____ de _____ de 20____

<nome>

<Cargo / Função / Setor>

<CPF>

Referência: Processo nº 01300.003246/2025-88

SEI nº 2369987



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 27/05/2025, às 16:51, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022**, em 28/05/2025, às 10:05, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2369987** e o código CRC **4A48BD7A**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI/DASD**

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. Os níveis mínimos de serviço representam um compromisso assumido por um prestador de serviços perante um cliente para que se possa medir como estão se comportando as “entregas” programadas dos serviços.
2. Por se tratarem de níveis “mínimos”, entende-se que a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, os resultados definidos, para que não esteja sujeita a glosas ou descontos nos seus vencimentos.
3. Os indicadores descritos neste Anexo aplicam-se para todos os serviços prestados.

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
META A CUMPRIR	$IAP \leq 0$
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço e da data de recebimento provisório do produto ou serviço.
PERIODICIDADE	Por Ordem de Serviço
MECANISMOS DE CÁLCULO	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega dos produtos/serviços constantes na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
FAIXA DE AJUSTE	• Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; • De 1 a 15 dias de atraso – Glosa de 5% sobre o valor da OS; • De 16 a 20 dias de atraso – Glosa de 10% sobre o valor da OS; • De 21 a 30 dias de atraso - Glosa de 15% sobre o valor da OS; • Acima de 30 dias de atraso – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.
OBSERVAÇÃO	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.

SAP - INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO

FINALIDADE	Assegurar que os chamados estejam dentro dos prazos acordados de início e fim de atendimento.		
META A CUMPRIR	SEVERIDADE	TEMPO DE RESOLUÇÃO DO CHAMADO	
	1 - Urgente	2 horas	
	2 - Crítico	12 horas	
	3 - Não crítico	24 horas	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro/resolução de cada solicitação/incidente de suporte técnico (chamado).		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Cálculo do prazo de registro/resolução de cada solicitação/incidente de suporte técnico (chamado) em relação ao Nível de Serviço.		
PERIODICIDADE	Mensal.		
MECANISMOS DE CÁLCULO	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADES
	1 - Urgente	Até 2 horas corridas de atraso, além do prazo indicado no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	1 – Advertência; 2 – Havendo recorrência, multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o item "Na solução de Analytics Business," ou seja, o valor total anual para as 40 licenças desse item.
		Superior a 2 horas e inferior ou igual a 8 horas corridas de atraso, além do prazo definido no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	3 – – Multa de 1,0% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença, sem prejuízo ao item anterior; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o item "Na solução de Analytics Business," ou seja, o valor total anual para as 40 licenças desse item.
		Superior a 8 horas corridas de atraso, além do prazo definido no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	4 – – Multa de 1,2% (um vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da Contratante; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o item "Na solução de Analytics Business", ou seja, o valor total

		anual para as 40 licenças desse item.
2 - Crítico	Até 4 horas corridas de atraso, além do prazo indicado no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	5 – Advertência; 6 – Para as demais ocorrências, multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o item "Na solução de Analytics Business", ou seja, o valor total anual para as 40 licenças desse item."
	Superior a 4 horas e inferior ou igual a 24 horas corridas de atraso, além do prazo indicado no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	7 – Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença, sem prejuízo ao item anterior; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o item "Na solução de Analytics Business .", ou seja, o valor total anual para as licenças desse item.
	Superior a 24 horas corridas de atraso, além do prazo indicado no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	8 – Multa de 1.0% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da Contratante; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o item "Na solução de Analytics Business", ou seja, o valor total anual para as 40 licenças desse item.
3 - Não crítico	Até 48 horas corridas de atraso, além do prazo indicado no subitem "Meta a cumprir" desta tabela.	9 – Advertência; 10 – Para as demais ocorrências, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal do item de licença; considerando-se o item de licença como sendo o valor anual pago por todas as licenças do item em questão, por exemplo, o

		item "Na solução de Analytics Business", ou seja, o valor total anual para as 40 licenças desse item. 11 – Se o somatório das multas aplicadas com relação às obrigações relativas a um mesmo item de licença ultrapassar 20% do seu valor de aquisição, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
a. Havendo qualquer interrupção no funcionamento da solução, a CONTRATANTE efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas. b. Os chamados serão classificados conforme as severidades Urgente, Crítico e Não crítico. c. Todos os prazos especificados no item "Meta a cumprir" são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado. d. A abertura do chamado com fornecimento do seu número de identificação (protocolo de atendimento) deve ocorrer no prazo máximo de 15 minutos a partir do contato pela Contratante com o número fornecido pela CONTRATADA. e. O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente ou de forma presencial. Atendimentos remotos não resolvidos que ultrapassem 24 horas devem ser continuados de forma presencial. f. Após a conclusão do suporte, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATANTE informará as pendências relativas ao chamado aberto. g. Sempre que a meta deste indicador não for cumprida, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. h. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas, conforme a severidade e o respectivo tempo de atendimento não cumprido.		

Referência: Processo nº 01300.003246/2025-88

SEI nº 2369988



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 27/05/2025, às 16:51, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022**, em 28/05/2025, às 10:05, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2369988** e o código CRC **25C20F7D**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI/DASD**

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO	
Treinamento	
Data	
Instrutor	
Participante	
Setor	
E-mail	

DIAS DA SEMANA: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta

Use a escala abaixo para avaliar o treinamento:

1. Péssimo 2. Ruim 3. Regular 4. Bom 5. Ótimo

1 TREINAMENTO		1	2	3	4	5
A	Você achou esse treinamento útil para o trabalho	☐	☐	☐	☐	☐
B	Qual foi o nível de aprendizagem	☐	☐	☐	☐	☐
C	Com relação ao horário do treinamento	☐	☐	☐	☐	☐
D	A duração do treinamento foi suficiente para a cobertura dos tópicos	☐	☐	☐	☐	☐
E	Houve uma boa gestão do tempo durante o treinamento	☐	☐	☐	☐	☐
F	O treinamento teve carga horária suficiente	☐	☐	☐	☐	☐
G	O Cumprimento dos objetivos do treinamento	☐	☐	☐	☐	☐

Observação:

2 MATERIAL UTILIZADO		1	2	3	4	5
A	A qualidade do material didático (slides, apostilas, exemplos) foi satisfatória	☐	☐	☐	☐	☐

B	O material foi atualizado e coerente com o conteúdo apresentado	☐ ☐ ☐ ☐ ☐
C	O material fornecido, teve todo o conteúdo programático	☐ ☐ ☐ ☐ ☐
D	O material didático oferecido foi claro e objetivo	☐ ☐ ☐ ☐ ☐
E	A profundidade dos temas foi suficiente para a compreensão e aplicação prática	☐ ☐ ☐ ☐ ☐
F	Na sua opinião, os conteúdos foram relevantes para o seu trabalho	☐ ☐ ☐ ☐ ☐
G	O material incluiu exemplos práticos e exercícios para fixar o aprendizado	☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Observação:

3 AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR		1	2	3	4	5
A	O instrutor demonstrou domínio do conteúdo	☐	☐	☐	☐	☐
B	Associou os conteúdos a realidade, proporcionando relação entre teoria e prática	☐	☐	☐	☐	☐
C	O instrutor conseguiu transmitir informações relevantes e atualizadas durante as aulas	☐	☐	☐	☐	☐
D	O instrutor cumpriu a carga horária prevista	☐	☐	☐	☐	☐
E	O instrutor foi claro na explicação dos conceitos	☐	☐	☐	☐	☐
F	O instrutor incentivou a participação e respondeu às perguntas de maneira satisfatória	☐	☐	☐	☐	☐
G	O instrutor criou um ambiente de aprendizado positivo e encorajador	☐	☐	☐	☐	☐

Observação:

4 AUTO AVALIAÇÃO		1	2	3	4	5
A	Como você classifica seu aprendizado	☐	☐	☐	☐	☐
B	Qual a sua avaliação do treinamento, em relação ao seu aprendizado	☐	☐	☐	☐	☐
C	Como está o seu nível de confiança na utilização das principais funcionalidades da ferramenta	☐	☐	☐	☐	☐
D	Quão confortável você se sente ao navegar pela interface da ferramenta	☐	☐	☐	☐	☐
F	Seu conhecimento depois do treinamento foi	☐	☐	☐	☐	☐

G	O treinamento contribuiu para melhorar sua desempenho no trabalho	☐ ☐ ☐ ☐ ☐
Observação:		

Referência: Processo nº 01300.003246/2025-88SEI nº 2369990



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 27/05/2025, às 16:52, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022**, em 28/05/2025, às 10:06, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2369990** e o código CRC **C51C2D21**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI/DASD**

ANEXO IV

REQUISITOS TÉCNICOS DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE - POWER BI	
ID	DESCRIÇÃO
1	FUNCIONALIDADES GERAIS
1.1	A solução deverá ser entregue na modalidade on-premises (local).
1.2	Deve possuir console Web para gerenciamento e administração da ferramenta.
1.3	A solução deverá ser toda de um único fabricante.
1.4	A solução deve ser projetada de forma a apresentar uma interface de uso ergonômico e com alto grau de usabilidade para o usuário e público em geral.
1.5	O programa no ambiente do usuário e o ambiente do administrador deverão ser em língua portuguesa do Brasil, assim como as respectivas documentações técnicas.
2	FUNCIONALIDADES DE ATUALIZAÇÃO
2.1	A ferramenta deverá possibilitar as operações fundamentais de exploração e análise descritiva de dados, tais como Drill Across, Up, Down e Through, de forma intuitiva e visual.
2.2	A solução deverá permitir a construção de painéis para análise de dados e informações de forma que possam ser publicados por meio da Intranet e Internet, em protocolo HTML/HTTP e HTTPS, para que possam utilizados na tomada de decisão por parte do CNPq.
2.3	Deve permitir a impressão e exportação dos relatórios em PDF.
2.4	Deve ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.
2.5	Deve permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/software da solução.
2.6	Deve permitir a solução de desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente do CNPq bem como a outras fontes de dados online e locais.
2.7	Deve permitir a criação de chatbots, integrando-se a outros componentes/software da solução.
2.8	Deve permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.
2.9	Deve ser possível a publicação de painéis para análise de dados pelo público externo para fins de transparência, com acesso público por meio da Internet, sem a necessidade de credenciais ou habilitação prévia de acesso, dando à sociedade a possibilidade de explorar dados públicos de forma livre, incluindo a possibilidade de exportar os mesmos dados, filtrados ou na forma bruta, por meio de arquivos suportando, no mínimo, os formatos XLS/XLSX e/ou CSV.
2.10	Deve permitir a exportação de dashboards e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF, PPT, PPTX e

	imagens JPG, JPEG e PNG.
2.11	Deve ser possível o agendamento e execução periódica e automática de rotinas para atualização de carga de dados nos relatórios/dashboards, bem como para exportação e disseminação destes para pastas corporativas e e-mail (mailing), conforme configurações do administrador.
2.12	Deve ser possível visualizar os painéis de análise e dashboards em computadores do tipo desktop ou notebooks rodando em navegadores Web suportando, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari.
2.13	E Deve permitir análises sob demanda.
2.14	Deve permitir colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso).
2.15	Deve permitir a geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis.
2.16	Deve permitir análises multidimensional.
2.17	Permitir que as simulações realizadas nas áreas particulares dos usuários sejam definidas como definitivas e públicas para os demais usuários.
2.18	Permitir busca através de pesquisa de palavras relevantes em qualquer ordem, obtendo-se resultados globais associados a todo o conjunto de dados.
2.19	Possuir funcionalidade de análise What-if que permita aos usuários finais alterar os dados apresentados a partir de sua própria interface e visualizar os impactos em tempo real.
2.20	Permitir que as análises sejam distribuídas por e-mail.
2.21	Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré-agendada.
2.22	Deverá prover a exportação de dados de painéis restritos e públicos.
2.23	Deve possibilitar a criação de mapas utilizando arquivos no padrão KML (Keyhole Markup Language) ou outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.
2.24	Deve disponibilizar o recurso de Data Storytelling, que apresenta os dados como uma narrativa. O usuário poderá montar apresentações, incluindo imagens de objetos (tabelas ou gráficos) disponibilizadas pela ferramenta, além de textos e imagens externas.
2.25	Deve permitir salvar essa apresentação e exibi-la como uma apresentação de slides.
3	REQUISITOS DE EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS
3.1	A Solução de Analytics deve permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts.
3.2	Possuir ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças.
3.3	Permitir a possibilidade de se realizar integrações de fontes de dados heterogêneas sem a necessidade de hardware ou software adicional para a área de staging.
3.4	Permitir inúmeras dimensões nos modelos de dados.
3.5	Inferir relações explícitas dentre os dados de diversas tabelas, permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações. É desejável que a solução consiga inferir, também, pelo conteúdo das tabelas.
3.6	Permitir a criação, alteração e exclusão manual de dados.
3.7	Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance.

3.8	Deve suportar, no mínimo, as seguintes funções no processo de importação/transformação dos dados: • Funções de agregação; • Funções numéricas; • Funções de caractere; • Funções condicionais; • Funções lógicas; • Funções para tratamento de NULL; • Funções de data e hora; • Funções para tratamento de formato; • Funções de estatística básica.
3.9	Possuir capacidade de inferir tipos de dados, bem como formatá-los (ex. datas e valores monetários).
3.10	Possuir capacidade de reuso de dados já tratados pela ferramenta.
3.11	Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de relatórios e painéis, integradas na mesma solução e com interface única.
3.12	Permitir a atualização de dados de forma completa ou incremental a partir das fontes de dados.
3.13	Armazenamento de dados estruturados e não estruturados em um único repositório, proporcionando flexibilidade e escalabilidade.
3.14	Facilidade de acesso e consulta a diversos tipos de dados.
3.15	Capacidade de processar grandes volumes de dados em tempo real, permitindo a tomada de decisões mais ágil e baseada em informações atualizadas.
3.16	Integração com ferramentas de IA e ML para a criação de modelos preditivos e a descoberta de padrões complexos nos dados.
3.17	Ferramentas para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos dados, incluindo controle de acesso, linhagem de dados e políticas de retenção.
3.18	Facilidade de colaboração entre equipes de negócios e de dados, com a possibilidade de compartilhar insights e relatórios de forma segura.
3.19	Conexão com diversas fontes de dados, incluindo bancos de dados, arquivos e serviços SaaS.
3.20	Transformação e limpeza dos dados para garantir a qualidade e consistência.
3.21	Armazenamento de dados em um formato otimizado para análise, utilizando tecnologias como Delta Lake.
3.22	Processamento batch e streaming de dados, permitindo a análise de dados históricos e em tempo real.
3.23	Criação de modelos semânticos para facilitar a compreensão e a análise dos dados.
3.24	Criação de dashboards interativos e relatórios personalizados para visualizar os dados de forma clara e concisa.
3.25	Realização de análises estatísticas, preditivas e prescritivas para descobrir insights e tomar decisões mais informadas.
4	POWER BI REPORT SERVER
4.1	A solução deve ser projetada de forma a apresentar uma interface de uso ergonômica e com alto grau de usabilidade para o usuário e público em geral;

4.2	Espera-se que tarefas de navegação e exploração básica nos dados e painéis publicados seja possível ao usuário habilitado a navegar em sites da internet de forma natural, intuitiva e sem necessidade de treinamento prévio na ferramenta;
4.3	O licenciamento deverá ser fornecido de forma nominal a cada usuário licenciado;
4.4	O programa no ambiente do usuário deverá ser em língua portuguesa do Brasil, assim como as respectivas documentações técnicas;
4.5	A ferramenta deverá possibilitar as operações fundamentais de exploração e análise descritiva de dados, tais como Drill Across, Up, Down e Through, de forma intuitiva e visual;
4.6	A solução deverá Permitir a construção de painéis para análise de dados e informações de forma que possam ser publicados por meio da Intranet e Internet, em protocolo HTML/HTTP e HTTPS, para que possam utilizados na tomada de decisão por parte do CNPq;
4.7	Os usuários, desenvolvedores ou não, deverão poder, por meio de funcionalidades self-service construir suas próprias análises, ou adaptar as já existentes, criação/customização de gráficos, mapas, tabelas e demais recursos de visualização disponíveis;
4.8	Deverá ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.
4.9	Deverá ser possível a publicação de painéis para análise de dados pelo público externo para fins de transparência, com acesso público por meio da Internet, sem a necessidade de credenciais ou habilitação prévia de acesso, dando à sociedade a possibilidade de explorar dados públicos de forma livre, incluindo a possibilidade de exportar os mesmos dados, filtrados ou na forma bruta, por meio de arquivos suportando, no mínimo, os formatos .XLS/XLSX e/ou .CSV. Permitir a exportação de dashboards e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF e PowerPoint e Imagem (Jpeg/PNG).
4.10	Deverá ser possível o agendamento e execução periódica e automática de rotinas para atualização de carga de dados nos relatórios/dashboards, bem como para exportação e disseminação destes para pastas corporativas e e-mail (mailing), conforme configurações do administrador;
4.11	Há necessidade de que haja registro de logs em relação à execução dos processos de carga/atualização/distribuição, de forma a identificar/alertar eventuais erros e defeitos no processo;
4.12	Deverá ser possível visualizar os painéis de análise e dashboards em computadores do tipo desktop ou notebooks rodando em navegadores Web suportando, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari;
4.13	Deverá ser possível visualizar os painéis de análise e dashboards em dispositivos móveis, por meio de navegadores Web e/ou aplicativos nativos específicos, incluindo smartphones, tablets, rodando sistemas operacionais Android e IOS.
4.14	A apresentação dos dados via Web, de forma adaptativa e responsiva de maneira que seja possível a apresentação e análise dos dados de forma visualmente confortável e ergonômica, mesmo em dispositivos de projeção/apresentação ou móveis de baixa resolução gráfica;
4.15	Possuir módulo off-line, para execução em computadores rodando Microsoft Windows, para desenvolvimento de dashboards e consultas.
4.16	Deverá ser capaz de suportar fontes de dados modeladas - usando técnicas OLAP multidimensional ou relacionais - bem como dados não modelados, oriundos de arquivos não estruturados, semi-estruturados e estruturados;
4.17	Possibilitar a criação de métricas e dimensões reutilizáveis nos múltiplos objetos visuais dos painéis/relatórios;

4.18	Viabilizar a incorporação dos painéis/relatórios/objetos visuais em páginas HTML, com e sem controle de acesso, de acordo com definição do produtor ou administrador.
4.19	Permitir a incorporação de componentes de visualização desenvolvidos por parceiros, terceiros/comunidade ou pelo CNPq.
4.20	Possuir comunidade / marketplace para publicação e compartilhamentos de componentes visuais disponíveis para uso gratuito e/ou comerciais.
4.21	Algoritmos de Análise de Padrões Integrados nos objetos de visualização, com no mínimo: • Ajustes de curvas de tendência. • Visualização de séries temporais. • Detecção e sinalização de outliers.
4.22	Deve Permitir a qualquer usuário nomeado a execução de operações de pivotagem, modificando eixos e medidas de forma dinâmica.
4.23	Disponibilizar reação de todos os campos da tela todas as vezes em que um filtro é feito pelo usuário e em qualquer campo. Os demais objetos devem reagir, aplicando os respectivos filtros sobre seus dados de forma automática, sem necessidade de programação ou desenvolvimento;
4.24	Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, conforme a natureza do dado, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
4.25	A solução deverá ser capaz de, com base em relacionamentos, nomes de campos, conteúdo de campos, propor, por inferência, o adequado relacionamento entre as diversas estruturas de dados, facultando ao usuário realizar ajustes em relacionamentos que se adequem a sua análise.
4.26	Ser capaz de carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em vários níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (IN-MEMORY). Esse recurso visa à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco.
4.27	Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.
4.28	Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos bidimensionais, como: gráficos de barra vertical/horizontal, múltipla e empilhada (com um ou dois eixos verticais), circulares (pizza/rosca), de linha e área (com um ou dois eixos verticais), de funil de mostradores analógicos (relógio com ponteiro/velocímetro), mapas de árvore (treemaps), gráficos de cascata e de dispersão com pelo menos três variáveis (eixo x, y e tamanho da bolha) de alta e baixa densidade. Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante.
4.29	Permitir que os usuários executem operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica.
4.30	Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros.
4.31	Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final
4.32	Possibilitar o desenvolvimento e incorporação de componentes / extensões que ampliem as funcionalidades da ferramenta.

4.33	Possibilitar incorporação de objetos visuais/painéis criados na ferramenta em páginas web (html).
4.34	Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de Responsive Web Design (Design Web Responsivo), no qual a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador Desktop, uma tela de Notebook, de um Tablet ou de um Smartphone. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários.
4.35	Permitir a publicação de Aplicações ou Partes de Aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar Aplicações e Partes de Aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos podem ver (aplicações disponíveis para toda a instituição).
4.36	Permitir que os usuários finais criem relatórios personalizados, a partir do que está disponível num portal centralizado para uso individual e com possibilidade de compartilhamentos com outros usuários.
4.37	Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser (ao menos Internet Explorer, Safari, Mozilla Firefox e Google Chrome), apresentando ao usuário recursos de criação, exploração e visualização disponíveis na solução, inclusive os mais utilizados daqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir.
4.38	Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação.
4.39	Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e fundamentais (como média aritmética; mediana, moda; quartis; percentis; variância; desvio padrão; entre outras).
4.40	Permitir que valores nas dimensões do tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
4.41	Permitir a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final.
4.42	Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores.
4.43	Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas.
4.44	Permitir a criação e manipulação de estruturas de dados multidimensionais
4.45	Permitir a navegação entre diferentes projetos/streams através do mesmo portal.
4.46	Permitir organizar o conteúdo do portal em pastas e/ou categorias.
4.47	Permitir ao usuário uma área de conteúdo pessoal, onde somente ele terá acesso.
4.48	Permitir realizar busca no portal por conteúdo (Ex.: Nome de um relatório ou documento armazenado).
4.49	Permitir cada usuário definir suas configurações de layout do portal.
4.50	Permitir a alteração de layout do portal, sem necessidade de programação.
4.51	Permitir o reuso de componentes visuais e de análise, em aplicações externas por meio de exportação direta de componentes de dashboards em APIs.

4.52	A ferramenta deverá possuir funcionalidades básicas de ETL (extração, tratamento e carga de dados) que permitam a importação e exportação de novos conjuntos de dados de fontes distintas incluindo, no mínimo:
4.53	Arquivos estruturados/semiestruturados, incorporando formatos .XLS, .XLSX, .CSV, .XML, .JSON, .GEOJSON, .SHP (shapefile) e outros com formatos arbitrários por meio de customização.
4.54	Bancos de dados relacionais, suportando, no mínimo: Oracle Database, Oracle MySQL, Postgresql, Microsoft SQL Server, MariaDB, LDAP e fontes ODBC e/ou JDBC.
4.55	Bancos de dados não estruturados como MongoDB e Elasticsearch. Por meio de GUI ou via programação usando API da ferramenta.
4.56	Fontes de dados usando linguagem GraphQL nativamente, por meio de GUI ou via programação usando API da ferramenta.
4.57	Coleta de dados por meio de webservices SOAP e RESTFull, por meio de GUI ou via programação usando API da ferramenta.
4.58	Webscrapping nativo ou por meio de integração via programas externos.
4.59	Deverá criar um modelo de dados a partir das informações carregadas das várias fontes.
4.60	As licenças extras fornecidas deverão ser integradas e configuradas na plataforma em produção.
4.61	A quantidade de licenças representa apenas uma estimativa e não há obrigatoriedade de solicitação da quantidade total prevista durante a vigência contratual.
4.62	As licenças ou subscrições de software fornecidas deverão estar ativas e prontas para uso até, no mínimo, o final da vigência contratual. Serão aceitas também licenças perpétuas para compor a solução, sendo que o pagamento ainda assim será feito de forma anual.

Referência: Processo nº 01300.003246/2025-88

SEI nº 2373540



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 27/05/2025, às 16:52, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022**, em 28/05/2025, às 10:06, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2373540** e o código CRC **9E0E9E24**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI/DASD**

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços é uma importante ferramenta que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.2. Por se tratar de contratação exclusivamente vinculada à entrega de produtos e ao atendimento aos níveis mínimos de serviços, não se configura como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora tampouco por postos de trabalho.

1.3. Para cada item a ser licitado, deve-se entregar a planilha de custos e formação de preços modelada na tabela 1 deste anexo.

1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser entregue pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação.

Tabela 1: modelo de planilha de custos e formação de preços

Identificação da Licitação:	
N.º do Processo:	
N.º da Licitação:	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
GRUPO 1	
ITEM X - <descrição do Item>	
Componentes de Custo	
Descrição	Valor Unitário (%)
Custo de pessoal	R\$ XX,XX
Custos com software	R\$ XX,XX
Custos com recursos de computação	R\$ XX,XX
Custos com suporte técnico	R\$ XX,XX
Custos com atualização e correção	R\$ XX,XX
Custos com hardware	R\$ XX,XX
Custos com serviços de informações	R\$ XX,XX
Outros custos (especificar)	R\$ XX,XX
Subtotal dos demais componentes de custo	R\$ XXXX,XX
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do fator K)	
Descrição	Valor Unitário (%)
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	R\$ XX,XX

Cobertura Tributária	R\$ XX,XX
Outros componentes (especificar)	R\$ XX,XX
Subtotal dos componentes de preço:	R\$ XXXX,XX
Total Mensal:	R\$ XXXX,XX
Quantidade Total Estimada:	R\$ XXXX,XX
Valor Total do [item/grupo]:[Valor unitário x quantidade estimada para contratação]:	R\$ XXXX,XX

2. COMPONENTES DE CUSTOS QUE INTEGRAM A PLANILHA

2.1. Custo de Pessoal: consolida todos os custos incorridos com a utilização de serviços de profissionais necessários à intermediação, operação e utilização dos recursos tecnológicos. Deverá ser computado o somatório de todos os custos acrescidos dos encargos provisionados (tais como remuneração, encargos sociais, auxílios e benefícios dos recursos humanos diretamente envolvidos).

2.2. Custos com software: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos de software que integrarão a prestação dos serviços (tais como licenciamento, subscrição).

2.3. Custos com recursos de computação: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos lógicos e virtuais de computação que integrarão a prestação dos serviços (tais como infraestrutura como serviço, plataforma como serviço, instâncias de computação, plataformas, armazenamento, rede, backup, segurança, middlewares, centrais de processamento de dados, entre outros recursos de computação).

2.4. Custos com suporte técnico: equivale ao somatório de todos os custos de suporte técnico que integrarão a prestação dos serviços (tais como atendimento e suporte técnico dos produtos de software ou recursos computacionais).

2.5. Custos com atualização e correção: equivale ao somatório de todos os custos de atualização e correção dos recursos tecnológicos que integrarão a prestação dos serviços (tais como atualizações de versão dos produtos e correção de erros – bug fix).

2.6. Custos com hardware: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de hardware localmente e diretamente na prestação dos serviços (tais como appliances, controladoras, servidores de computação, recursos tecnológicos físicos).

2.7. Custos com serviços de informações: equivale ao somatório de todos os custos de fornecimento de informações técnicas especializadas às equipes que prestam os serviços (tais como plataformas digitais de fornecimento de conteúdo técnico especializado, serviços de mentoring e consultoria, plataformas de suporte especializado, entre outras soluções de fornecimento de informações técnicas especializadas).

2.8. Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais): fator de preço que pode ser aplicado, tendo como base estratégias de negócio, elementos mercadológicos e estratégias de precificação da empresa (tais como margem operacional, margem de risco, margem de lucro, markup, custo de revenda dentre outros fatores interno e externos considerados na precificação).

2.9. Cobertura Tributária: fator de preço que inclui os custos tributários associados à prestação dos serviços que variam de acordo com o planejamento tributário de cada empresa.

Referência: Processo nº 01300.003246/2025-88

SEI nº 2377484



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 27/05/2025, às 16:53, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022**, em 28/05/2025, às 10:07, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2377484** e o código CRC **4F30FDED**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI/DASD**

ANEXO VI

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MIGRAÇÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

1.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços é uma importante ferramenta que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.2. Por se tratar de contratação exclusivamente vinculada à entrega de produtos e ao atendimento aos níveis mínimos de serviços, não se configura como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora tampouco por postos de trabalho.

1.3. Para cada item a ser licitado, deve-se entregar as planilhas de custos e formação de preços modeladas nas tabela 2 deste anexo.

1.4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços devem ser entregues pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vinculam à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação.

2. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MIGRAÇÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Tabela 2: Modelo de planilha de composição de custos e formação de preços de serviços de gerenciamento, migração e consultoria especializada

Identificação da Licitação:					
N.º do Processo:					
N.º da Licitação:					
Nome da Empresa:					
CNPJ:					
GRUPO 1					
ITEM X - <descrição do Item>					
Componentes de Custo de Pessoal					
Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT= S x K)	Qtde. de profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)
Subtotal componentes de custo de Pessoal					
Demais Componentes de Custo					Valor Unitário (%)
Custo com software					R\$ XX,XX
Custos com recursos de computação					R\$ XX,XX
Custos com suporte técnico					R\$ XX,XX

Custos com atualização e correção	R\$ XX,XX
Custos com hardware	R\$ XX,XX
Custos com serviços de informações	R\$ XX,XX
Outros custos (especificar)	R\$ XX,XX
Subtotal componentes de custo	R\$ XXXX,XX
Componentes de Preço	
Descrição	Valor Unitário (%)
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	R\$ XX,XX
Cobertura Tributária	R\$ XX,XX
Outros componentes (especificar)	R\$ XX,XX
Subtotal dos componentes de preço:	R\$ XXXX,XX
Total Unitário:	R\$ XXXX,XX
Quantidade Total Estimada:	R\$ XXXX,XX
Valor Total do [item/grupo]:[Valor unitário x quantidade estimada para contratação]:	R\$ XXXX,XX

3. COMPONENTES DE CUSTOS QUE INTEGRAM A PLANILHA

3.1. Custo de Pessoal: consolida todos os custos incorridos com a utilização de serviços de profissionais necessários à intermediação, operação e utilização dos recursos tecnológicos. Deverá ser computado o somatório de todos os custos acrescidos dos encargos aprovacionados (tais como remuneração, encargos sociais, auxílios e benefícios dos recursos humanos diretamente envolvidos).

3.2. Custos com software: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos de software que integrarão a prestação dos serviços (tais como licenciamento, subscrição).

3.3. Custos com recursos de computação: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos lógicos e virtuais de computação que integrarão a prestação dos serviços (tais como infraestrutura como serviço, plataforma como serviço, instâncias de computação, plataformas, armazenamento, rede, backup, segurança, middlewares, centrais de processamento de dados, entre outros recursos de computação).

3.4. Custos com suporte técnico: equivale ao somatório de todos os custos de suporte técnico que integrarão a prestação dos serviços (tais como atendimento e suporte técnico dos produtos de software ou recursos computacionais).

3.5. Custos com atualização e correção: equivale ao somatório de todos os custos de atualização e correção dos recursos tecnológicos que integrarão a prestação dos serviços (tais como atualizações de versão dos produtos e correção de erros – bug fix).

3.6. Custos com hardware: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de hardware localmente e diretamente na prestação dos serviços (tais como appliances, controladoras, servidores de computação, recursos tecnológicos físicos).

3.7. Custos com serviços de informações: equivale ao somatório de todos os custos de fornecimento de informações técnicas especializadas às equipes que prestam os serviços (tais como plataformas digitais de fornecimento de conteúdo técnico especializado, serviços de mentoring e consultoria, plataformas de suporte especializado, entre outras soluções de fornecimento de informações técnicas especializadas).

3.8. Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais): fator de preço que pode ser aplicado, tendo como base estratégias de negócio, elementos mercadológicos e estratégias de precificação da empresa (tais como margem operacional, margem de risco, margem de lucro, markup, custo de revenda dentre outros fatores interno e externos considerados na precificação).

3.9. Cobertura Tributária: fator de preço que inclui os custos tributários associados à prestação dos serviços que variam de acordo com o planejamento tributário de cada empresa.

Referência: Processo nº 01300.003246/2025-88

SEI nº 2377485



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 27/05/2025, às 16:53, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento - PO MCTI nº 1.065/2022**, em 28/05/2025, às 10:07, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2377485** e o código CRC **61451D4B**.

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.003246/2025-88

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de Solução de Analytics e Business Intelligence com direito à atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses, treinamento e consultoria.

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1.1. A atual ferramenta de analytics utilizada no datacenter do CNPq é o MicroStrategy, adquirida há mais de uma década. Embora detenha licença perpétua, encontra-se desatualizada, com versão limitada de recursos, sem garantia e sem suporte técnico oficial do fabricante. Esse cenário inviabiliza a manutenção da solução atual, tornando indispensável sua atualização ou substituição por uma plataforma moderna, com funcionalidades atualizadas e aderentes às necessidades da Instituição.

2.1.2. Ao longo de 2024, diversos painéis estatísticos estão sendo atualizados e desenvolvidos com base na complexa infraestrutura de dados do CNPq. Como exemplos, podemos citar: Painel do Diretório dos Grupos de Pesquisas (DGP); Painel Lattes: formação e atuação; Painel de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação; Bolsas e Projetos Vigentes; Painel de Chamadas de Bolsas de Produtividade-PQ. Tais iniciativas atendem às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), que demandam a divulgação proativa de informações em plataformas públicas, conforme disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), no Decreto nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos), no Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital) e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

2.1.3. Inicialmente, o Mapa Estratégico do CNPq (disponível em: <http://portal-intranet.cnpq.br/web/planejamento/mapa-estrategico>), parte integrante do Planejamento Estratégico da Instituição, define como objetivos do Modelo de Gestão:

2.1.3.1. Aumentar a capacidade institucional de articulação, integração e participação na formulação das políticas de CT&I;

2.1.3.2. definir modelo de fomento flexível e adequado às diferentes realidades;

2.1.3.3. inovar, aprimorar e racionalizar os modelos de gestão e os processos de trabalho.

2.1.4. Esses objetivos estão diretamente conectados à necessidade de adoção de tecnologias que otimizem o uso de dados institucionais, promovendo inovação, inteligência institucional e eficiência nos processos decisórios.

2.1.5. Outro ponto importante é a atual estrutura organizacional deste Conselho, conforme Decreto nº 11.229/2022 (Estatuto do CNPq) e Portaria CNPq nº 1.118/2022 (Regimento Interno), que conferem à Diretoria de Análise de Resultados e Soluções Digitais (DASD) as seguintes competências:

- Art. 11, inciso I – Planejar, desenvolver, implantar e manter as plataformas e infraestruturas dos sistemas de informação necessários ao funcionamento do CNPq;
- Art. 11, inciso V – Apoiar, acompanhar e organizar os procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos resultados das pesquisas, das demais atividades de fomento e incentivo à ciência, tecnologia e inovação, e dos programas e das políticas públicas executados pelo CNPq.

2.1.6. Essas atribuições são reforçadas pela Portaria CNPq nº 1.540/2023, que institui as competências das unidades do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) no âmbito do CNPq, delegando à DASD, entre outras funções:

2.1.6.1. Assessorar a Presidência nos assuntos relacionados com transparência ativa e acesso à informação;

2.1.6.2. Elaborar e coordenar a implementação de programas e ações de transparência;

2.1.6.3. Realizar a divulgação de dados e informações nos sítios oficiais;

2.1.6.4. Coordenar o Plano de Dados Abertos do CNPq e manter atualizado o inventário de bases de dados.

2.1.7. Por fim, cumpre destacar a determinação contida no Acórdão nº 1131/2023 – TCU – Plenário, conforme Ofício nº 28448/2023-TCU/Seprac, que estabelece:

“9.1. Determinar ao CNPq, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, que, no prazo de 180 dias:

9.1.1. Aprimore os mecanismos existentes ou implemente novas soluções tecnológicas para viabilizar a extração de dados e elaboração de tabelas que agreguem vários recortes e proporcionem flexibilidade e facilidade na análise dos dados oriundos da Plataforma Lattes, em consonância com os incisos VI e VII do artigo 1º do Decreto 8.777/2016 e artigo 9º do Decreto 10.332/2020.”

2.1.8. Tal exigência reforça a urgência de aquisição de solução tecnológica moderna e aderente às diretrizes de governo digital e transparência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Apoio e de Análise dos Resultados do Fomento - CGARF/DASD	Cláudio da Silva Valério

4. Necessidades de Negócio

4.1. Atualmente, a base de dados do CNPq conta com mais de 8 milhões de registros de usuários ativos somente na Plataforma Lattes e, embora o CNPq disponha da solução MicroStrategy para análise de dados, esta se encontra desatualizada em sua versão e sem suporte técnico por parte do fabricante, o que gera impacto negativo e limita as formas de apresentações dos dados em painéis e dashboards ou perspectivas analíticas úteis às tomadas de decisões por parte da Administração.

4.2. A utilização de uma solução de analytics dotada de recursos modernos e robustos, permitirá uma rápida e eficiente composição de conjuntos de informações (data marts e data lakes), elaboração de dashboards com a finalidade de proporcionar melhor análise e entendimento dos dados e das informações por parte dos gestores e usuários do Órgão.

4.3. É uma necessidade do negócio dispor de tecnologias que forneçam mecanismos avançados para governança de dados favorecendo a catalogação e manutenção de repositórios e que, ao mesmo tempo, assegure proteção às informações sensíveis e/ou sigilosas e controladas, provendo rastreabilidade de acessos como também, possibilitem que as informações produzidas confirmem grau de sigilo e privacidade conforme a legislação vigente assim o permita e também sob a forma de dados abertos.

4.5. Para o trabalho de criação de painéis e dashboards é necessário adotar soluções que dependam de menor skill técnico e que permitam a geração de relatórios ad-hoc através de metodologias mais amigáveis aos usuários. Atualmente, as Soluções de Analytics do CNPq demandam conhecimento técnico muito superior ao disponível em áreas de negócio, em contraposição à necessidade cada dia maior de analisar grandes quantidades de dados e de se buscar inconsistências, padrões, possibilidades, hipóteses, situações, necessidades essas que vêm se instalando em todas as áreas de negócio das instituições.

4.6. Importante ressaltar que, além de subsidiar com efetividade as decisões administrativas, uma nova solução de Analytics atenderá com rapidez e eficiência as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU) que determinam que dados abertos precisam ser divulgados na Web em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (LAI) e outros dispositivos legais sob respaldo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7. A aquisição de uma nova solução de Analytics integrada proporcionará facilidades de acesso aos dados do *Data Warehouse* (DW) além do desenvolvimento de *dashboards* e agrupamento de importantes informações gerenciais através de acesso automatizado ao Sistema Gerenciador do Banco de Dados (SGBD) do CNPq. Também permitirá coletar, armazenar, analisar e visualizar grandes quantidades de dados, de forma a atender às exigências legais de publicação de determinadas informações, além de colaborar com a Administração a tomar decisões, identificar tendências e oportunidades em pesquisa científica e formação de melhorar o desempenho dos sistemas de fomento e proporcionar redução de custos.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1.1. A solução deverá ser entregue na modalidade on-premise (local).

5.1.2. Deve possuir console Web para gerenciamento e administração da ferramenta.

5.1.3. A solução deverá ser toda de um único fabricante.

5.1.4. O programa no ambiente do usuário e o ambiente do administrador deverão ser em língua portuguesa do Brasil, assim como as respectivas documentações técnicas.

5.1.5. Deve permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.

5.1.6. Deve permitir a exportação de dashboards e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF, PPT, PPTX e imagens JPG, JPEG e PNG.

5.1.7. Deve permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts e data-lakes.

5.1.8. Deve ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.

5.1.9. Deve permitir a geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis.

5.1.10. Deve permitir análise drill-down em mapas geográficos, de modo que, por interação no próprio mapa, seja possível selecionar áreas geográficas específicas e obter os dados relacionados a essas áreas.

5.1.11. Deve criar um modelo de dados a partir das informações carregadas das várias fontes.

5.1.12. Deve dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance.

5.1.13. Permitir utilização de fontes de dados variadas para a criação das análises, não sendo obrigatório o uso de estruturas intermediárias de dados, como áreas de stage, data-marts, data-lakes e datawarehouses.

5.1.14. Possibilitar que análises sejam desenvolvidas utilizando instruções SQL diretamente na base de dados.

5.1.15. Possibilitar o acesso aos dados contidos em arquivos nos formatos CSV, XLS, XLSX, JSON, XML e KML (coordenadas geográficas).

5.1.16. Possibilitar que as aplicações acessem, simultaneamente, dados oriundos de arquivos, planilhas e tabelas de banco de dados.

5.1.17. Em análises com fontes de dados distintas, a ferramenta deverá tratar ocorrências da cardinalidade "um-para-muitos", resolvendo internamente a questão e evitando resultados equivocados.

- 5.1.18.** Permitir publicar e exportar as análises nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV.
- 5.1.19.** O software deve ser escalável ao nível de centenas de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pelos usuários externos.
- 5.1.20.** O software deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, apresentando a mesma interface e funcionalidades para todos, não demandando a instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais no navegador do usuário.
- 5.1.21.** Disponibilizar um ambiente padronizado, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a personalização desta interface, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas.
- 5.1.22.** A interface de interação com o usuário deve estar na língua portuguesa (português do Brasil), obedecendo padrões usuais no formato de datas, moedas e números do Brasil.
- 5.1.23.** Permitir que o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, cubos e dashboards) seja realizado de forma independente, evitando que os usuários finais tenham a necessidade de conhecer os modelos físicos dos bancos de dados.
- 5.1.24.** Permitir a conexão com os bancos de dados mais populares do mercado como Oracle, MySQL, SQL Server e PostgreSQL, utilizando drivers fornecidos pelos fabricantes que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC ou JDBC.
- 5.1.25.** A operação de drill-down deve permitir análise desde o nível consolidado até o detalhado.
- 5.1.26.** O suporte para drill down, roll up, slice and dice, pivot, ranking e ordenação deve ser nativo da solução.
- 5.1.27.** Possuir componentes visuais bastante interativos, com recursos de rolagem, submenus, zoom, possibilitando ordenar colunas clicando sobre o título, seleção ou exclusão de valores de forma fácil, rápida e simples. Permitir a seleção de ranges (faixas) ou áreas feitas diretamente nos gráficos ou eixos.
- 5.1.28.** Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações reflitam automaticamente nas demais.
- 5.1.29.** Possibilitar diversos tipos de visualização, tais como tabelas, tabelas dinâmicas (pivot), gráficos de barra, de linha, de pizza, de dispersão, de combinação (barras com linha), de bolhas, de caixa, mapa de calor, mapa georreferenciado e histograma.
- 5.1.30.** Possibilitar apresentação de dados no formato de tabela cruzada.
- 5.1.31.** Disponibilizar biblioteca com diversas funções analíticas, tais como funções matemáticas, financeiras, estatísticas, lógicas e de comparação.
- 5.1.32.** Permitir supressão condicional e cálculos automáticos.
- 5.1.33.** Possibilitar a exploração offline (desconectado do servidor) para transporte e análises, se necessário.
- 5.1.34.** Permitir que as análises sejam distribuídas por e-mail.
- 5.1.35.** Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré-agendada.
- 5.1.36.** Permitir ao usuário adicionar comentários nos gráficos dos dashboards ou nas linhas, colunas e células das tabelas de dados apresentadas nos dashboards.
- 5.1.37.** A solução deverá possibilitar o compartilhamento de relatórios/análises com a internet (acesso público).
- 5.1.38.** Possibilitar controle centralizado de segurança para atribuição de privilégios para os diferentes níveis e perfis de usuário.
- 5.1.39.** Possuir estrutura de segurança aplicada a grupos de usuários e usuários distintos, para acesso aos dados e relatórios.

- 5.1.40.** Permitir a restrição de dados em nível de registro por usuário ou grupo de usuário de forma interativa para o Administrador, sem a necessidade de codificação ou programação.
- 5.1.41.** O desenvolvedor deverá poder configurar as restrições de acesso diretamente na camada semântica.
- 5.1.42.** Possuir módulo de auditoria próprio que apresente informações sobre conexões de usuários, tentativas de conexão com sucesso e falha e os acessos aos conteúdos disponíveis na aplicação.
- 5.1.43.** Possibilitar a verificação da utilização de uma determinada métrica, bem como outros objetos dependentes da mesma, como, por exemplo, outras métricas, relatórios, gráficos e dashboards.
- 5.1.44.** Possuir uma camada intermediária entre a base de dados e a aplicação que permita o monitoramento das consultas em execução.
- 5.1.45.** Possibilitar comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (Ex. TLS, SSL, SSH).
- 5.1.46.** Permitir fazer filtros, no momento da utilização do painel, através de expressões com operadores do tipo menor que, maior que, menor ou igual, maior ou igual, intervalo de valores, tanto para dimensões de data quanto de conjuntos numéricos.
- 5.1.47.** Permitir que valores nas dimensões do tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa, realizando a pesquisa em todo o painel.
- 5.1.48.** Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de autocompletar ou sugerir opções com o fragmento já digitado e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.
- 5.1.49.** Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.
- 5.1.50.** Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento.
- 5.1.51.** Permitir efetuar pesquisa de textos através de fragmentos de textos (tipo cláusula like). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado onde o fragmento for encontrado, indicando o atributo.
- 5.1.52.** Permitir verificar informações que tem relação com os filtros efetuados pelos usuários e, também, aquelas que não tem relação, mantendo todos em tela, mas destacando de forma diferente para que possa ser avaliado.
- 5.1.53.** Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à Contratante.
- 5.1.54.** Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário.
- 5.1.55.** Permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.
- 5.1.56.** Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.
- 5.1.57.** Permitir que o usuário salve um conjunto de filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante no modelo e que esses filtros possam ser acionados a partir de determinadas ações, como por exemplo: ao entrar em uma página do painel ou aplicar ao clicar em um botão do painel.
- 5.1.58.** Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.
- 5.1.59.** Permitir exportar as imagens dos gráficos contidos nos painéis pelo menos nos formatos png e jpeg.

5.1.60. Permitir exportar os dados das tabelas dos painéis pelo menos nos formatos PDF, Excel ou imagem.

5.1.61. Permitir análise associativa através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos pré-definidos de análise.

5.1.62. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas.

5.1.63. Permitir fazer seleções irregulares, sem ser apenas um quadrilátero ou círculo, arrastando o mouse ou com toque em tablets e smartphone nos objetos da aplicação, tais como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc.

5.1.64. Disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é feito pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor ou forma destacada aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor ou forma diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Os valores filtrados devem também ser mostrados de uma cor ou forma diferente além de apresentar uma distribuição proporcional visual e quantitativa desses elementos em relação ao todo.

5.1.65. Permitir ao usuário final que possa pesquisar livremente qualquer dado que tenha sido previamente carregado, inclusive podendo combinar a busca por mais de uma palavra simultaneamente, encontrando assim as combinações possíveis e indicações relevantes a partir de sua busca, até mesmo nos objetos visuais em que estas palavras se encontram.

5.1.66. Possui assistente que forneça insights sobre os dados carregados e sugira novos gráficos automaticamente, e que esses gráficos possam ser adicionados a qualquer página do painel.

5.1.67. A solução de Analytics e Business Intelligence deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda colaboração ativa (compartilhamento de uso, cessão de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso por meio de dispositivos móveis, motor multidimensional, dentre outras funcionalidades.

5.1.68. O ambiente de serviço externo, caso exista, deve estar integrado com os serviços e ferramentas locais que compõem a solução.

5.1.69. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis, preferencialmente, com o SGBD relacional Microsoft SQL Server ou superior para armazenar os metadados e informações de controle, podendo utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base pelos usuários desenvolvedores.

5.1.70. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com as versões mais recentes dos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome, Safari e Firefox.

5.1.71. A solução deve rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android.

5.1.71. A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições prévias quanto ao número de acessos simultâneos.

5.2. LICENCIAMENTO

5.2.1. Possuir número ilimitado de usuário internos ou externos para visualização de painéis.

5.2.2. Permitir que usuários das diversas áreas publiquem conteúdos na plataforma.

5.2.3. Permitir utilização das versões mais recentes dos softwares que compõe a solução.

5.2.4. Permitir a variação do número de usuários e, conseqüentemente, do número de licenças durante a vigência do contrato, para atender a flutuação da demanda e para que ocorra o pagamento somente pelo software efetivamente utilizado, em atendimento a IN 94/2022, mais especificamente o item 1.6 do Anexo I (O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados).

5.2.5. A solução deve ser compatível com o sistema operacional Windows nas versões 7, 10 e 11.

5.2.6. Deve atender às configurações de hardware de máquinas equipadas com processadores Intel Core i5, frequência de 2,66 GHz com de 8 MB de memória RAM ou configurações superiores.

5.3. SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DE ACESSOS

5.3.1. Permitir a segregação das funções de: desenvolvimento com perfil de construção e/ou mapeamento de dados e de administração e uso de painéis (com níveis diferentes de acesso, ex: geral, setorial, projeto).

5.3.2. Permitir a administração do ambiente e dos principais objetos via browser sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.

5.3.3. Permitir acesso anônimo ou nominado (autenticado) aos painéis internos e externos.

5.3.4. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir o acesso ao conteúdo do usuário desativado pelo administrador para que, caso necessário, seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente.

5.3.5. A solução deve possuir sua própria arquitetura de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros.

5.3.6. Deve permitir utilizar recursos de segurança dentro da camada de metadados, para restringir o acesso a objetos e dados.

5.3.7. Permitir a identificação do consumo da solução pelos seus usuários.

5.3.8. Permitir e restringir funcionalidades, como por exemplo: criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório para um determinado usuário ou grupo. Possuir interface gráfica para administração da solução.

5.3.9. Deve possuir um serviço configurável de sincronização de informações padrão de identificação de usuários, como por exemplo identidade do usuário, nome, e-mail, grupo. Informações customizadas de identificação do usuário que possam existir, como por exemplo, departamento, país, entre outros. Que estejam armazenadas em fontes de dados de identificação de usuários fornecidas pelas soluções mais utilizadas no mercado tais como Microsoft Active Directory, LDAP, Excel ODBC, incluindo automaticamente essas informações no repositório de metadados da ferramenta.

5.3.10. Deve permitir integração de autenticação usando protocolos JWT, OAUTH2 e SAML.

5.3.11. Permitir o controle da segurança centralizada por meio de navegador Web.

5.3.12. Permitir o controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema.

5.3.13. Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos.

5.3.14. Gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis.

5.3.15. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL nas versões 2.0, 3.0 e superior.

5.3.16. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS.

5.3.17. Fornecer integração nativa com o Microsoft Active Directory.

5.3.18. Para eliminar o risco de degradação de desempenho de painéis corporativos, a solução contratada deve ser capaz de segregar a utilização de recursos entre os ambientes de desenvolvimento e produção, não havendo concorrência entre os recursos computacionais utilizados na fase de desenvolvimento com os utilizados pelos painéis em produção.

5.4. EXPLORAÇÃO DE DADOS E CONSTRUÇÃO RELATÓRIOS E PAINÉIS

5.4.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas.

5.4.2. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado.

5.4.3. Indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado.

5.4.4. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de TI.

5.4.5. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, nativamente com interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos.

5.4.6. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados e contrair e expandir

tabelas dinâmicas.

5.4.7. Permitir tabelas dinâmicas de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos).

5.4.8. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de TI.

5.4.10. Permitir o acesso aos painéis por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se existir.

5.4.11. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) no qual o usuário possa avaliar alternativas através da modificação de valores de parâmetros, inclusive possibilitando entrada para valores.

5.4.12. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas.

5.4.13. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos e de data por expressão (maior, menor, intervalo).

5.4.14. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão (maior, menor, intervalo).

5.4.15. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por exemplo: customizações, personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos.

5.4.16. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.

5.4.17. Prover a qualquer tempo (desenvolvimento ou interação) o compartilhamento e reuso de objetos gráficos criados por outros usuários.

5.4.18. Permitir criar botões e associar ações aos botões.

5.4.19. Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais.

5.4.20. Permitir, durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados por meio de operações como união ou intersecção.

5.4.21. Possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de "clique e arrastar" para construir suas consultas aos bancos de dados. Neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem a necessidade de qualquer tipo de codificação.

5.4.22. Permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento.

5.4.23. Permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, ela assuma uma personalização de formato distinta permitindo, inclusive, a criação de semáforos.

5.4.24. Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos.

5.4.25. Possuir funções de análise dimensional permitindo o detalhamento das informações, bem como o pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação.

5.4.26. Permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, entre eles, XLS e CSV.

5.4.27. Permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular e gráficos de dispersão.

5.4.28. Permitir detalhamento das informações georreferenciadas por meio de cliques sobre uma determinada área que pode representar uma cidade, estado ou país.

5.4.29. Permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas.

5.4.30. Permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps, ou outra API de mapas existente no mercado.

5.4.31. Permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada.

5.4.32. Gerar os relatórios, bem como os painéis, para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim.

5.4.33. Permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução.

5.4.34. Permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análises de tendências.

5.4.35. Deve permitir criar relatórios para serem gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX e HTML.

5.4.36. Deverá prover a distribuição de relatórios criados na ferramenta para os usuários.

5.4.37. O servidor responsável por gerar os relatórios poderá ser instalado em um servidor diferente dos demais módulos da plataforma, com objetivo de evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem restrição de número de usuários, painéis ou relatórios por painéis que irão utilizar esses recursos.

5.4.38. Deve permitir a distribuição efetuada de forma automatizada por e-mail.

5.4.39. Deve permitir a distribuição de um número ilimitado de relatórios para um número ilimitado de usuários (N relatórios x N usuários).

5.4.40. Deve permitir, para os relatórios que forem desenvolvidos em formato da plataforma Microsoft Office® (Word, Excel e PowerPoint), que seja possível realizar todas as formatações disponíveis na respectiva ferramenta (Word, Excel e PowerPoint).

5.4.41. Deve permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios.

5.4.42. Deve permitir utilizar um ou mais painéis e gráficos como fonte de dados para confecção de relatórios.

5.4.43. Deve permitir utilizar todos os campos existentes nos painéis para a confecção dos relatórios.

5.4.44. Deve permitir criar condições de exibição para que partes de um determinado relatório sejam exibidas somente se as condições definidas forem atendidas.

5.4.45. Deve permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório.

5.4.46. Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar um relatório com apenas um subconjunto de informações.

5.4.47. Deve permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Tarefa de execução de relatório;
- II. Tarefa de redução de dados;
- III. Tarefa de importação de contatos.

5.4.48. Deve permitir a criação de agendamentos para as tarefas. Estes agendamentos devem permitir a execução das tarefas com, no mínimo, as seguintes periodicidades:

- I. Execução única.
- II. Execução diária.
- III. Execução semanal.
- IV. Execução mensal.
- V. Execução anual.

5.4.49. Deve permitir definição de hora, minuto e segundo exato da execução dos agendamentos.

5.4.50. Deve permitir o cadastramento de contatos para o envio programado de relatórios.

5.4.51. Deve permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios.

5.4.52. Deve permitir integração nativa com painéis, possibilitando gerar os relatórios diretamente de dentro de um painel analítico.

5.4.53. Deve permitir criar papéis de segurança para separação de atribuições entre usuários de acordo com a tarefa a ser realizada como: administração, desenvolvimento e publicação.

5.4.54. Deve possuir interface nativa para visualização dos relatórios gerados em ambiente via web browser.

5.4.55. Deve possibilitar gerar o nome do relatório dinamicamente, possibilitando incluir no nome do relatório informações como:

- I. Valor de variável;
- II. Nome do usuário;
- III. Data e hora;
- IV. Departamento do usuário.

5.4.56. Possui ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças.

5.4.57. Inferir relações explícitas entre os dados de diversas tabelas. Permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações.

5.4.58. Inferir os tipos de dados das colunas das tabelas.

5.4.59. Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance.

5.5. PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANALYTICS INTELLIGENCE

5.5.1. Capacidade de incorporar relatórios e painéis em aplicativos web e móveis, usando APIs REST e SDKs para JavaScript, NET, Python e Java.

5.5.2. Capacidade de personalizar a aparência e o comportamento dos relatórios e painéis incorporados, usando parâmetros de incorporação, temas, filtros, navegação, interatividade e eventos.

5.5.3. Capacidade de gerenciar o ciclo de vida dos relatórios e painéis incorporados, usando APIs REST e SDKs para criar, atualizar, excluir, atribuir permissões, monitorar e solucionar problemas.

5.5.4. Capacidade de escalar e otimizar o desempenho dos relatórios e painéis incorporados, usando recursos dedicados e compartilhados, balanceamento de carga, cache e atualização automática de dados.

5.5.5. Capacidade de integrar os relatórios e painéis incorporados com fontes de dados diversas, usando conectores nativos, gateways, APIs de dados e modelos de dados comuns.

5.5.6. Capacidade de garantir a segurança e a conformidade dos relatórios e painéis incorporados, usando autenticação, autorização, criptografia, auditoria e certificações.

5.5.7. Criação de relatórios e dashboards ricos em dados, utilizando uma ampla variedade de visualizações (gráficos, mapas, tabelas, etc.).

5.5.8. Personalização profunda da aparência e interatividade dos visuais, permitindo a criação de experiências visuais únicas e alinhadas com a identidade da marca.

5.5.9. Conectividade com uma vasta gama de fontes de dados, tanto estruturadas quanto não estruturadas, incluindo bancos de dados relacionais, planilhas, serviços em nuvem e APIs.

5.5.10. Transformação e modelagem de dados para preparar os dados para a visualização.

5.5.11. Compartilhamento seguro e controlado de relatórios e dashboards com usuários internos e externos.

5.5.12. Colaboração em tempo real, permitindo que múltiplos usuários trabalhem simultaneamente em um mesmo relatório.

5.5.13. Capacidade de escalar a solução para atender às necessidades de diferentes tamanhos de organizações.

5.5.14. Implementação de robustas medidas de segurança para proteger os dados sensíveis, incluindo autenticação, autorização e criptografia.

5.5.15. Plataforma centralizada para gerenciar e administrar todos os aspectos da solução, incluindo usuários, grupos, relatórios e dashboards.

5.5.16. Incorporação de visuais interativos em aplicativos web e mobile, permitindo que os usuários acessem os dados e insights diretamente dentro do aplicativo.

5.5.17. Criação de relatórios personalizados para diferentes públicos, com diferentes níveis de detalhe e foco.

5.5.18. Aplicação de filtros e segmentações para analisar os dados de diferentes perspectivas.

5.5.19. Criação de dashboards interativos que permitem aos usuários explorar os dados de forma intuitiva.

5.5.20. Realização de análises avançadas, como previsão, clustering e análise de sentimento.

5.5.21. Acesso aos relatórios e dashboards em dispositivos móveis, permitindo que os usuários visualizem os dados a qualquer hora e em qualquer lugar.

5.5.22. Integração com outras ferramentas de business intelligence e análise de dados.

5.6. FUNCIONALIDADES DE ATUALIZAÇÃO

5.6.1. A ferramenta deverá possibilitar as operações fundamentais de exploração e análise descritiva de dados, tais como Drill Across, Up, Down e Through, de forma intuitiva e visual.

5.6.2. A solução deverá permitir a construção de painéis para análise de dados e informações de forma que possam ser publicados por meio da Intranet e Internet, em protocolo HTML/HTTP e HTTPS, para que possam ser utilizados na tomada de decisão por parte do CNPq.

5.6.3. Deve permitir a impressão e exportação dos relatórios em PDF.

5.6.4. Deve ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.

5.6.5. Deve permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/softwarees da solução.

5.6.6. Deve permitir a solução de desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente do CNPq bem como a outras fontes de dados online e locais.

5.6.7. Deve permitir a criação de chatbots, integrando-se a outros componentes/softwarees da solução.

5.6.8. Deve permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser.

5.6.9. Deve ser possível a publicação de painéis para análise de dados pelo público externo para fins de transparência, com acesso público por meio da Internet, sem a necessidade de credenciais ou habilitação prévia de acesso, dando à sociedade a possibilidade de explorar dados públicos de forma livre, incluindo a possibilidade de exportar os mesmos dados, filtrados ou na forma bruta, por meio de arquivos suportando, no mínimo, os formatos XLS/XLSX e/ou CSV.

5.6.10. Deve permitir a exportação de dashboards e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF, PPT, PPTX e imagens JPG, JPEG e PNG.

5.6.11. Deve ser possível o agendamento e execução periódica e automática de rotinas para atualização de carga de dados nos relatórios/dashboards, bem como para exportação e disseminação destes para pastas corporativas e e-mail (mailing), conforme configurações do administrador.

5.6.12. Deve ser possível visualizar os painéis de análise e dashboards em computadores do tipo desktop ou notebooks rodando em navegadores Web suportando, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari.

5.6.13. Deve permitir análises sob demanda.

5.6.14. Deve permitir colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso).

5.6.15. Deve permitir a geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis.

5.6.16. Deve permitir análises multidimensional.

5.6.17. Permitir que as simulações realizadas nas áreas particulares dos usuários sejam definidas como definitivas e públicas para os demais usuários.

5.6.18. Permitir busca através de pesquisa de palavras relevantes em qualquer ordem, obtendo-se resultados globais associados a todo o conjunto de dados.

5.6.19. Possuir funcionalidade de análise What-if que permita aos usuários finais alterar os dados apresentados a partir de sua própria interface e visualizar os impactos em tempo real.

5.6.20. Permitir que as análises sejam distribuídas por e-mail.

5.6.21. Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré-agendada.

5.6.22. Deverá prover a exportação de dados de painéis restritos e públicos.

5.6.23. Deve possibilitar a criação de mapas utilizando arquivos no padrão KML (Keyhole Markup Language) ou outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.

5.6.24. Deve permitir análise drill-down em mapas geográficos, de modo que, por interação no próprio mapa, seja possível selecionar áreas geográficas específicas e obter os dados relacionados a essas áreas.

5.6.25. Deve disponibilizar o recurso de Data Storytelling, que apresenta os dados como uma narrativa. O usuário poderá montar apresentações, incluindo imagens de objetos (tabelas ou gráficos) disponibilizadas pela ferramenta, além de textos e imagens externas.

5.6.26. Deve permitir salvar essa apresentação e exibi-la como uma apresentação de slides.

5.7. REQUISITOS DE NEGÓCIO PARA A PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS

5.7.1. Possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pelo CNPq, mantê-los com segurança e integridade, permitir seu compartilhamento quando necessário e resguardar seu sigilo. O acesso pode ser feito diretamente (através de consultas as bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria etc.) ou indiretamente (através do acesso dos sistemas da casa aos bancos de dados).

5.7.2. Atendimento às características essenciais a uma plataforma robusta de bancos de dados, tais como controle de redundância, controle de acesso aos dados, garantia de restrições de integridade e controle de recuperação a falhas.

5.7.3. Possibilitar a execução de “backups a frio” e “backups a quente” (completos, diferenciais e transacionais), além da recuperação de dados total, parcial e “point in time”.

5.7.4. Permitir a replicação/espelhamento de dados entre instâncias de banco de dados diferentes, em servidores iguais ou diferentes.

5.7.5. Permitir a criação de instâncias de banco de dados em Alta Disponibilidade, a fim de reduzir o downtime em casos de manutenção ou falha.

5.7.6. Dispor de suporte técnico especializado, com atendimento em prazo garantido, a fim de se manter os sistemas do CNPq com o menor downtime possível.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

6.1.1. O treinamento na solução a ser Contratada deverá ser ofertado e realizado para até 40 pessoas, com a carga horária no mínimo de 40 (quarenta) horas/aulas, nos primeiros 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do CNPq.

6.1.2. O treinamento poderá ser realizado na forma presencial no edifício sede do CNPq ou em local físico a ser indicado pela Contratada, desde que na cidade de Brasília/DF ou ainda, de forma remota caso estejam reunidas todas as condições materiais de hardware e software necessários para o bom andamento do treinamento.

6.1.3. A Contratada deverá fornecer treinamento específico sobre as funcionalidades da ferramenta, criação de visualizações básicas e avançadas (gráficos, tabelas, mapas), relações, criação de tabelas e colunas calculadas, criação de páginas de relatórios e design de dashboards interativos, compartilhamento de relatórios e dashboards com outros usuários, desenvolvimento de um projeto prático utilizando dados reais.

6.1.4. O programa para o treinamento deverá ser previamente aprovado pelo CNPq e, eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático a ser fornecido pela Contratada.

6.1.5. No caso do treinamento fornecido não ser satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a Contratada deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional ao CNPq que, poderá solicitar apoio e acompanhamento da área de Capacitação de Recursos Humanos.

6.1.6. O escopo do treinamento em análise de dados deve conter:

1. Componentes e arquitetura de uma solução analytics.
2. Coleta e Preparação de Dados.
3. Fontes de dados (bancos de dados, planilhas, APIs).
4. Métodos de coleta e integração de dados.
5. Design e construção de um modelo de dados eficiente.
6. Criação e personalização de relatórios e dashboards.
7. Interatividade e filtros para melhorar a experiência do usuário.
8. Publicação e compartilhamento de relatórios e dashboards.
9. Funcionalidades da solução em seus respectivos módulos.

6.1.7. O plano de treinamento deve prever, para cada tema, a carga horária, recursos e condições imprescindíveis para o perfeito aproveitamento do treinamento incluindo a documentação didática a ser utilizada.

6.1.8. Todo o material de apoio técnico necessário à realização dos treinamentos em ambiente presencial, tais como os equipamentos, acessórios, ferramentas, etc. devem ser providos pela Contratada em quantidade suficiente para permitir adequado aprendizado pelos treinados.

6.1.9. O treinamento deverá seguir o padrão oficial estabelecido pelo fabricante da solução.

6.1.10. Será de responsabilidade da Contratada prover toda a estrutura para a realização dos treinamentos.

6.1.11. As datas e horários do treinamento deverão ser previamente acordados entre Contratada e o CNPq.

6.1.12. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do treinamento.

6.2. CONSULTORIA

6.2.1. A consultoria desenvolverá especificações e análises técnicas voltadas à proposição de painéis interativos para a sistematização de dados, em apoio às ações de monitoramento e avaliação de programas e projetos do CNPq.

6.2.2. A Contratada deverá prestar serviços de consultoria na utilização da ferramenta que serão solicitados sob demanda através de ordens de serviço emitidas pela Contratante, sendo previsto o quantitativo de 180 USTs (Unidades de Serviço Técnico).

6.2.3. O atendimento deverá ser prestado por profissional qualificado, com conhecimento avançado na solução de analytics a ser Contratada.

6.2.4. O atendimento deverá ser realizado em dias úteis, em horário de funcionamento do CNPq.

6.2.5. Deverá ocorrer transmissão de conhecimento, onde o ritmo das atividades deverá ser ditado pela Contratante. Cada funcionalidade e procedimento utilizado na criação de modelos de dados, relatórios, gráficos e painéis, poderá ser objeto de questionamentos e dúvidas, que deverão ser esclarecidas pelo profissional capacitado dentro do período de horas contratado.

6.2.6. No final do atendimento, a Contratada deverá elaborar um relatório onde conste, no mínimo, a demanda que ocasionou a abertura da ordem de serviço, as ações efetuadas, eventuais pendências, data e hora do início e fim do atendimento e a quantidade de horas realizadas.

6.2.7. O atendimento será avaliado pela Contratante e somente após o aceite por parte da mesma, será realizado o pagamento. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela Contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço.

6.2.8. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de USTs definida na ordem de serviço, devidamente autorizada pelo CNPq.

6.2.9. Fica assegurado ao CNPq, fundamentadamente, exigir a substituição dos profissionais envolvidos no contrato, incluindo o consultor, o preposto ou qualquer outro profissional responsável pela execução das atividades, caso se mostrem incapazes de desenvolver suas funções de maneira satisfatória. Isso também se aplica ao profissional designado para ministrar o treinamento, caso este não demonstre competência para atender às necessidades do contrato.

6.2.10. O serviço de consultoria será pré-agendado e com duração pré-estabelecida, no momento do agendamento, pela Contratante e detalhado na respectiva ordem de serviço.

6.2.11. A Contratada deverá fornecer suporte contínuo e acompanhamento, assegurando que a equipe do CNPq se sinta confiante e capacitada para utilizar as ferramentas e aplicar os insights de forma eficaz.

6.2.12. A Contratada deverá auxiliar no desenvolvimento de dashboards e relatórios interativos e detalhados, que apresentem os dados de forma clara e visualmente compreensivo, facilitando a análise e a tomada de decisões.

6.2.13. A Contratada deverá apoiar as atividades relacionadas à agenda de gestão da informação na demonstração de resultados através de painéis interativos de indicadores.

6.2.14. A Contratada deverá aprimorar painéis previamente estruturados e criar novos relatórios a partir do conjunto de bases de dados em plataformas colaborativas, de acordo com as necessidades identificadas pelo CNPq.

6.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

6.3.1. A contratada deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.3.2. A contratada deverá atender ao disposto na Política de Segurança da Informação do CNPq (POSIN), em suas normas integrantes e os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da instituição, deverão assinar o Termos de Responsabilidade e Sigilo.

6.3.3. Compete à contratante dar ciência à contratada da POSIN e demais normas do CNPq.

6.3.4. A contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da contratante.

6.3.5. A contratada deverá informar à contratante todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos, as quais deverão ser alteradas pela contratante com o apoio técnico da contratada, logo após o encerramento do contrato ou sempre que a contratante julgar necessário.

6.3.6. A contratada deverá prover segurança de acesso físico e lógico aos recursos da contratante que estiverem sob sua guarda.

6.3.7. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela contratada ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

6.3.8. A contratada deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CNPq, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela contratante.

Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos à contratada deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.

6.3.9. A contratante terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

6.3.10. A contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela contratante durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.3.11. Deverão ser adotadas as versões mais recentes dos softwares básicos do ambiente da contratante.

6.3.12. Deverão ser mitigadas todas as vulnerabilidades de segurança eventualmente apresentadas pela solução que sejam detectadas nas varreduras realizadas pelas ferramentas implantadas no parque tecnológico do CNPq as quais serão gerenciadas pela equipe da ETIR e regulamentadas pelo Programa de Gestão de Vulnerabilidades - PGV, inclusive com aplicação de patches.

6.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.4.1. O atendimento aos chamados de assistência técnica, por qualquer meio de comunicação, deverão ser efetuados em língua portuguesa.

6.4.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações do CNPq, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

6.4.3. Os profissionais deverão utilizar crachá de identificação ou documento de igual equivalência.

6.4.4. A Contratada deverá observar o disposto na IN SLTI/MPOG n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, referente à sustentabilidade ambiental.

6.4.5. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do contrato será comunicado pelo CNPq ao órgão de fiscalização do Distrito Federal ou da União.

6.5. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.5.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução a ser contratada, bem como, capacitados em todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.5.2. Para a prestação dos serviços de suporte técnico, garantia, atualização, implantação, configuração, treinamento e consultoria da solução, os profissionais da Contratada deverão dispor de certificados expedidos pelo fabricante ou parceiros credenciados nos itens a serem contratados:

6.5.2.1. Ferramenta de Solução Analytics Intelligence;

6.5.2.3. Serviço de Processamento e Armazenamento de Solução de Analytics Intelligence;

6.5.2.4. Treinamento na Ferramenta;

6.5.2.5. Consultoria.

6.6. REQUISITO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.6.1. Este serviço compreende a instalação e a configuração de todos os módulos da solução, bem como a realização de testes necessários para garantir o seu pleno funcionamento.

6.6.2. Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitados pela Contratante.

6.6.3. A instalação e a configuração deverão ser acompanhadas pelos técnicos da CGETI (Coordenação Geral Tecnologia da Informação), das áreas de infraestrutura, banco de dados e sistemas.

6.6.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do CNPq.

6.6.5. Durante todo o processo de instalação e configuração da ferramenta, a Contratada deverá repassar as noções básicas para operação da mesma para os funcionários indicados pela Contratante, tais como:

- a. Cadastro/manutenção de usuários;
- b. configuração das máquinas clientes;
- c. inicialização e finalização do servidor;
- d. procedimento de backup;
- e. bem como quaisquer operações básicas necessárias ao bom funcionamento da solução.

6.7. REQUISITOS TEMPORAIS

6.7.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por até 10 anos, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133. A justificativa para este período, é que a licitante pode oferecer descontos ou condições financeiras mais favoráveis, o CNPq poderá ter acesso contínuo à solução sem interrupções frequentes para renovação, fortalecimento do relacionamento com o fornecedor, continuidade do negócio diante da criticidade da solução, além do menor esforço administrativo para procedimento de renovação contratual.

6.7.2. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, posteriormente à assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

6.7.3. A Ordem de Serviço (OS), só poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

6.7.4. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias após a abertura da Ordem de Serviço. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a Contratada deverá comunicar ao CNPq o motivo do atraso, e o novo prazo solicitado, o qual será analisado pela equipe de fiscalização.

6.7.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7.8. O serviço de treinamento será pré-agendado, de acordo com a conveniência das áreas de negócio do CNPq, bem como a disponibilidade de local adequado nas instalações do CNPq, ficando detalhado na respectiva ordem de serviço.

6.7.9. O serviço será executado após solicitação da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

6.7.10. O prazo de manutenção, suporte e garantia será durante toda a vigência do contrato e será prestada nas dependências do CNPq, no endereço: **SAUS Quadra 01, Lotes 1 a 6, Edifício Telemundi II, CEP 70.070-010, Brasília/DF** ou a critério da Administração do Órgão.

6.7.11. No caso de atendimento fora do prazo estabelecido, fica a Contratada obrigada a comunicar formalmente ao CNPq, com as devidas justificativas, independente de multas e sanções previstas em contrato.

6.7.12. O serviço de suporte será prestado durante toda a vigência do contrato.

6.7.13. As necessidades de serviços e periodicidades estão elencadas na tabela abaixo:

Tabela 02 - Requisitos Temporais

ID	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS	- A Contratada deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, partnumber, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado. - A Contratada deverá inspecionar todos os funcionamentos dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do software, no mínimo, uma vez a cada período de noventa dias, comunicando a Contratante a respeito de quaisquer problemas e inconformidades observadas.	36 meses
2	TREINAMENTO	Contemplará toda a tecnologia Contratada, com carga horária mínima de 40 horas aulas e turmas divididas de acordo com os perfis de usuários e com o conteúdo descrito abaixo: - Administração e manutenção do ambiente. - Extração e mapeamento dos dados. - Publicação de análises em portais públicos. - Criação de relatórios/análises. - Realização de análises consultando diferentes tipos de origens de dados.	Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato
		- A Contratada deverá prestar serviços de consultoria na utilização da ferramenta que serão solicitados sob demanda através de ordens de serviço emitidas pela Contratante, sendo previsto o quantitativo de 180 USTs (Unidades de Serviço Técnico). - O atendimento deverá ser prestado por profissional qualificado, com conhecimento avançado na ferramenta de analytics; - O atendimento deverá ser realizado em dias úteis (8 x 5), em horário comercial; - Deverá ocorrer transmissão de conhecimento, onde o ritmo das atividades deverá ser ditado pela Contratante. Cada funcionalidade e procedimento utilizado na criação de modelos de dados, relatórios, gráficos e painéis, poderá ser objeto de questionamentos e dúvidas, que deverão ser esclarecidas pelo profissional capacitado dentro do período de horas contratado - No final do atendimento, a Contratada deverá elaborar um relatório onde conste, no mínimo, a demanda que ocasionou a abertura da ordem de serviço, as ações efetuadas, eventuais pendências, data e hora do início e fim do atendimento e a quantidade de horas realizadas.	

3	CONSULTORIA	• O atendimento será avaliado pela Contratante e somente após o aceite por parte da mesma, será realizado o pagamento. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela Contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. • O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de USTs definida na ordem de serviço, devidamente autorizada pelo CNPq. • Fica assegurado ao CNPq, fundamentadamente, exigir a substituição dos profissionais que no decorrer do contrato não se mostrem plenamente capazes de desenvolver suas atividades. • O serviço de consultoria será pré-agendado e com duração pré-estabelecida, no momento do agendamento, pela Contratante e detalhado na respectiva ordem de serviço. • A Contratada deverá participar de uma reunião com a Contratante, na qual será realizado um levantamento de requisitos. O objetivo é compreender suas necessidades, metas e desafios relacionados à análise de dados. • A Contratada deverá elaborar relatórios de progresso, fornecendo atualizações regulares sobre as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e as recomendações para ações futuras. • A Contratada deverá fornecer suporte contínuo e acompanhamento, assegurando que a equipe do CNPq se sinta confiante e capacitada para utilizar as ferramentas e aplicar os insights de forma eficaz. • A Contratada deverá auxiliar no desenvolvimento de dashboards e relatórios interativos e detalhados, que apresentem os dados de forma clara e visualmente compreensivo, facilitando a análise e a tomada de decisões. • A Contratada deverá Apoiar as atividades relacionadas à agenda de gestão da informação na demonstração de resultados através de painéis interativos de indicadores; • A Contratada deverá Aprimorar painéis previamente estruturados e criar novos relatórios a partir do conjunto de bases de dados em plataformas colaborativas, de acordo com as necessidades identificadas pelo CNPq.	Sob demanda durante a vigência do contrato
---	-------------	--	--

6.8. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.8.1. O prazo de garantia, suporte técnico, atualização e manutenção (upgrade) da Solução de *Analytics*, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CNPq, ou seja, emissão do Termo de Aceite Definitivo, devendo a proponente declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-os em operação durante esse período, e podendo ser prorrogável.

6.8.2. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

6.8.3. A garantia abrange a realização de configuração, instalação, atualização entre outros da solução, a ser realizado pela Contratada, ou, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou reconfiguração da solução no prazo especificado nos *Requisitos Temporais*, contados a partir da data de abertura de chamado pela Contratante.

6.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

6.8.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8.7. A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover:

6.8.7.1. atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

6.8.7.2. atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

6.8.8. A garantia incluirá a substituição de quaisquer produtos defeituosos que compõem a solução sem qualquer ônus adicional para o CNPq.

6.8.9. Caso seja on-site, o atendimento deverá ser provido na sede do CNPq no seguinte endereço: **SAUS - Setor de Autarquias Sul - Quadra 01, lotes 1 e 6, Bl. H, Edifício Telemundi II - na região Asa Sul , Brasília - DF.**

6.8.10. Os prazos das garantias prestadas pela Contratante deverão pautar-se pelas instruções descritas na tabela abaixo:

Tabela 03 - Prazos de garantias

ID	ITEM	GARANTIA
01	Licenças de Uso do Software	Durante todo o período do contrato.
02	Instalação das Licenças	Durante todo o período do contrato.
03	Atualização das Licenças	Durante todo o período do contrato. Todos os downloads relativos às atualizações de software e versões deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato. A Contratada deverá prover garantia de correção relativa às atualizações de software e versões fornecidas com funcionamento devido.
04	Treinamento	Garantia condicionada à avaliação da Contratante.
05	Consultoria Técnica	Durante todo o período do contrato.

6.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

6.9.1. Contratada elaborará um plano de implantação e operação da solução caso seja necessário a alteração do licenciamento devido à atualização ou melhorias a serem realizadas nas configurações da solução, contendo, pelo menos:

1. cronograma de atividades;
2. lista de verificação de atividades/fases da execução dos serviços;
3. detalhamento das atividades a serem realizadas, contendo comandos, manuais de operação, guias do fabricante ou quaisquer documentações necessárias para a correta execução;
4. plano de rollback.

6.9.2. A Contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à instalação, configuração e testes de funcionamento da solução, respeitando o horário de funcionamento da Contratante.

6.9.3. A critério da Contratante, as atividades necessárias à instalação, configuração e testes da solução poderão ser agendadas para os finais de semana e/ou fora do horário comercial.

6.9.4. A equipe técnica da Contratada será acompanhada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da Contratante nas atividades necessárias à instalação, configuração e testes de solução.

6.9.5. A Contratante poderá determinar alterações no projeto e/ou no cronograma de implantação, desde que não implique custos adicionais à Contratada.

6.9.6. A Contratada deverá respeitar os requisitos técnicos e as informações sobre o ambiente computacional fornecidas pela Contratante, sendo de sua responsabilidade a correção de eventuais inconformidades, mesmo que a título oneroso e sem qualquer custo à Contratante.

6.9.7. A Contratante poderá realizar, a seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com a Contratada para alinhamento de expectativas e para definição/revisão de configurações.

6.9.8. A Contratada deverá, sempre que solicitado, providenciar o registro das reuniões, contemplando os acertos e as definições estabelecidas em comum acordo com a Contratante. Toda a documentação originada a partir das reuniões técnicas, caso solicitado pela Contratante, deverá ser fornecida ao CNPq, via e-mail ou outro meio indicado pela Contratante.

6.9.9. Ao final das etapas de implantação e testes da solução, a Contratada deverá entregar relatório de conclusão contendo todas as informações relativas à implantação e testes da solução, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, que deverá ser aprovado pela Contratante.

6.10. REQUISITO DE IMPLANTAÇÃO

6.10.1. A Contratada deverá providenciar a instalação da solução em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização para instalação/configuração.

6.10.2. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) técnico, certificado na solução para instalação e configuração do produto no ambiente do CNPq.

6.10.3. A Contratada deverá elaborar um projeto executivo, contendo as fases de execução dos serviços com a especificação de cada fase, incluindo o cronograma dos serviços a serem realizados com respectivos prazos e datas.

6.10.4. A instalação deverá contemplar as seguintes fases:

6.10.4.1. Avaliação da estrutura operacional para definir questões de funcionamento e desempenho da solução;

6.10.4.2. Adequação do sistema operacional conforme requisitos da aplicação;

6.10.4.3. Instalação do software em sua última versão disponível no momento da instalação, contemplando todas as funcionalidades disponíveis no produto, configurado para alta disponibilidade.

6.10.5. Todo o processo da instalação deve ser realizado na sede da Contratante, por técnicos certificados pelo fabricante da solução.

6.10.6. Os trabalhos serão coordenados e acompanhados por técnicos do CNPq e deve haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.

6.10.7. A Contratada oferecerá suporte quanto aos procedimentos de acesso e ativação do licenciamento dos produtos.

6.10.8. A implantação e operação dos componentes do software serão demandadas observando-se as seguintes fases:

6.10.8.1. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos:

6.10.8.2. Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes do software no ambiente de TI e ferramentas utilizadas.

6.10.8.3. Instalação e configuração com transferência de tecnologia para a Contratante deve seguir conforme abaixo:

1. realizar os procedimentos de instalação e configuração com a presença do corpo técnico da Contratante;
2. fornecer relatório de instalação/configuração contendo todas as informações inerentes a instalação /configuração do software;
3. realizar capacitação técnica.

6.10.9. Realizar integração dos componentes da solução com os sistemas do CNPq:

6.10.9.1. Definir plano de implantação;

6.10.9.2. Elaborar diagrama do funcionamento dos componentes do software;

6.10.9.3. Apoiar as equipes de codificação do sistema no que tange as atividades de integração;

6.10.9.4. Realizar testes em ambiente de homologação e produção;

6.10.9.5. Realizar a Transferência de Conhecimento para a administração da solução para servidores indicados pela CGETI.

6.10.10. A Contratante, poderá propor alterações nos procedimentos estabelecidos a qualquer tempo, com o objetivo de melhorar o desempenho do software, processos e sistemas, como também, possíveis melhorias e/ou aperfeiçoamento nos procedimentos de monitoração do parque tecnológico do CNPq.

6.11. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.11.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.11.2. A OS indicará o serviço, a quantidade, os prazos e a localidade na qual os deverão ser prestados.

6.11.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

6.11.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.11.5. O fornecimento das licenças será feito por meio digital, conforme quantidade e tipos de licenças constantes em Ordem de Serviço.

6.11.6. Tanto o serviço de instalação quanto o de treinamento e consultoria deverão ser agendados previamente com a equipe da Contratante.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A partir da demanda iniciada pela Coordenação Geral de Apoio e de Análise dos Resultados do Fomento (CGARF) através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 2345412), solicitando a contratação de solução de Analytics, objeto deste ETP, foram levantados os seguintes quantitativos:

Tabela 04 - Quantidades de bens e serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Solução de Analytics	Subscrição	40
2	SQL Server Enterprise com Software Assurance	Licença	8
3	Consultoria técnica	Horas	180
4	Treinamento	Pessoas	40

7.2. ESTIMATIVA DA DEMANDA DE USUÁRIOS PARA TREINAMENTOS

7.2.1. A contratação do serviço de treinamento oficial busca capacitar os servidores do CNPq quanto à utilização da solução de Analytics, para atendimento das demandas e para uma maior compreensão do grau de dificuldade dos serviços solicitados. Também é objetivo desta contratação oportunizar aos usuários das aplicações de Analytics que utilizem todo o potencial da ferramenta adquirida além de desenvolver a capacidade destes de criarem suas próprias análises. Cabe ressaltar que as turmas serão abertas por demanda.

8. Levantamento de soluções

Tabela 05 - Levantamento das Soluções

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de licenças power BI report server através da aquisição de licenças SQL server enterprise com software assurance + licenças power BI pro
2	Contratação de licenças do microsoft fabric

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

9.2. SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS POWER BI REPORT SERVER ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SQL SERVER ENTERPRISE COM SOFTWARE ASSURANCE + LICENÇAS POWER BI PRO

9.2.1. A licença Power BI Report Server tem como público alvo, instituições de grande porte, com grande quantidade de usuários, e com a necessidade de manter os dados dentro da instituição, garantindo assim, maior controle e gestão sobre informações sensíveis. No processo de criação e publicação dos relatórios o usuário desenvolve o relatório no Power BI Desktop, mas tem que baixar uma versão específica para o servidor local. A grande diferença dessa versão, é o botão de “Publicar”, que ao invés de publicar em um workspace do Power BI serviço (powerbi.com), publica os relatórios no servidor local.

9.2.2. Neste licenciamento, os usuários não acessam o Power BI serviço (powerbi.com) e sim um endereço local onde está instalado o servidor de relatórios. Por este motivo, os usuários não precisam pagar licença para visualizar os relatórios, mas quem publica relatórios precisa de uma conta PRO.

9.2.3. Caso haja necessidade de enviar um cópia dos relatórios por e-mail, seja no formato PDF, Excel ou outro, no Power BI serviço você só é possível enviar para pessoas que tenham a conta Pro. Mas no servidor de relatórios local, pode-se configurar assinaturas de e-mails, que enviam uma cópia do relatório para qualquer e-mail, mesmo que não tenha conta do Power BI ou seja um e-mail externo.

9.2.4. Neste tipo de licenciamento as atualizações são “ilimitadas” (Até 1.440 atualizações por dia, para cada conjunto de dados), o que é mais que utilizando os outros tipos de licença.

9.2.5. Conforme dito anteriormente, para criar e compartilhar relatórios nessa modalidade é necessário adquirir licenças *Power BI Pro* para os desenvolvedores, o que possibilita uma ampla utilização da ferramenta dentro do Órgão. A licença Power BI pro é a mais utilizada em instituições, e é indicada para instituições que precisam compartilhar relatórios entre os colaboradores ou até mesmo, com pessoas fora da organização.

9.2.6. A licença do Power BI Report Server é gratuita mediante aquisição da licença do *SQL Server Enterprise com Software Assurance*, conforme dita documentação da fabricante, que também embarca as soluções *SQL Server Analysis Services (SSAS)* e *SQL Server Integration Services (SSIS)*, banco de dados multidimensional e ferramenta ETL respectivamente, dentre outras.

Tabela 06 - Características Solução 01

POSSÍVEL FAZER COM A LICENÇA POWER BI REPORT SERVER	
1	Baixar o Power BI Desktop
2	Criar relatórios, conectando em qualquer fonte de dados
3	Publicar relatórios no servidor de relatórios local
4	Compartilhar relatórios com qualquer pessoa da rede local da empresa, sem precisar de licença PRO
5	Configurar agendamentos para atualização dos conjuntos de dados, sem limites de atualizações
6	Utilizar conjuntos de dados sem limite de tamanhos
7	Atualizar conjuntos de dados até 1.440 vezes por dia

8	Gerar links para embeddar o relatório em aplicações internas e Sharepoint
9	Assinatura de relatório por e-mail para qualquer e-mail
10	Utilizar relatórios paginados
NÃO É POSSÍVEL FAZER COM A LICENÇA POWER BI REPORT SERVER	
1	Compartilhar relatórios com usuários fora da rede da empresa
2	Ter acesso ao portal do Power BI serviço (powerbi.com) e seus recursos, como aplicativos, dataflows, Q&A, Dashboards, etc.
3	Ter acesso aos recursos Premium do Power BI (IA, AutoML, Datamarts, Atualização incremental, Integração com git, Deployment Pipelines, etc)
4	Acessar as últimas novidades e recursos do Power BI
VANTAGENS DESTA SOLUÇÃO	
1	O custo de aquisição é menor do que o custo de contratação de outras soluções como o <i>Microsoft Fabric</i> .
2	Permite o armazenamento de dados local, garantindo maior controle e gestão sobre informações sensíveis.
3	Facilita o compartilhamento de dashboards com diferentes setores do órgão sem a necessidade de licenciamento por usuário.
4	Compatível com bases de dados <i>Oracle</i> , <i>SQL Server</i> , <i>PostgreSQL</i> , planilhas <i>Excel</i> , arquivos <i>CSV</i> , <i>JSON</i> , <i>XML</i> e outras fontes de dados conhecidas.
5	Integração com <i>Active Directory</i> e <i>Microsoft Office 365</i>
6	Atualizações ilimitadas (Até 1.440 atualizações por dia, para cada conjunto de dados)
DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO	
1	Requer licenciamento do <i>SQL Server Enterprise com Software Assurance (SA)</i> para repositório e metadados.
2	Não possui integração nativa com <i>Copilot IA</i>
3	Requer aquisição de licenças <i>Power BI Pro</i> para os desenvolvedores.
POSSÍVEL FAZER COM A LICENÇA POWER BI PRO	

1	Baixar o Power BI Desktop
2	Criar relatórios, conectando em qualquer fonte de dados
3	Publicar relatórios no seu workspace pessoal e em workspaces compartilhados
4	Compartilhar relatórios com usuários PRO e PPU (Premium Por Usuário)
5	Utilizar streaming de dados
6	Configurar gateway de dados pessoal e enterprise para atualizar dados locais até 8x por dia (para cada conjunto de dados)
7	Utilizar tokens e API para Embeddar uma quantidade limitada de relatórios em aplicações terceiras
8	Utilizar o recurso de publicar na Web
9	Assinatura de relatório por e-mail
10	Utilizar o recurso de gerar link seguro para Inserir relatório em Site ou Portal
11	Utilizar Dataflows
12	Acessar ou criar aplicativos
13	Utilizar relatórios paginados
14	Utilizar atualização incremental
NÃO É POSSÍVEL FAZER COM A LICENÇAS POWER BI PRO	
1	Compartilhar relatórios com usuários com licença gratuita do Power BI
2	Utilizar conjuntos de dados maiores que 1 GB
3	Ter workspaces maiores que 10 GB
4	Atualizar conjuntos de dados mais de 8 vezes por dia
5	Assinatura de relatório por e-mail SEM precisar de conta PRO

6	Utilizar Atualização incremental de Dataflows
7	Utilizar tabelas híbridas (Import + DirectQuery)
8	Utilizar Datamarts
9	Utilizar XLMA Endpoint
10	Utilizar deployment pipelines (DevOps)
11	Utilizar integração com GIT

9.3. SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT FABRIC

9.3.1. A licença Microsoft Fabric tem como público alvo instituições de pequeno, médio e grande porte, com grande quantidade de usuários, e com a necessidade de inserir os relatórios em aplicações internas e/ou externas, onde os usuários não precisam pagar licença para visualizar os relatórios ou a construção de projetos de DW e Lakehouse modernos, uma vez que essa licença é um conjunto de ferramentas integradas.

9.3.2. Neste tipo de licenciamento, usuários não precisam nem de conta do Power BI para visualizar os relatórios e podem utilizar até mesmo e-mails pessoais (Gmail, Hotmail, etc), mas os usuários visualizadores não acessam o portal do Power BI (powerbi.com) e sim algum portal web que a organização precisará contratar ou desenvolver internamente. É desta forma que os usuários sem licença PRO conseguem visualizar os relatórios sem precisar de licença.

9.3.4. No processo de criação e publicação dos relatórios, o usuário que for publicar relatórios precisa de uma conta PRO, desenvolve o relatório no Power BI Desktop, publica em algum workspace, configura as atualizações, gateways e credenciais de acesso. A parte de permissão e RLS que ficará diferente, já que os usuários visualizadores não existem mais no Power BI, o controle de permissões e RLS é implementada no código da aplicação e não mais no Power BI serviço.

Tabela 07 - Características Solução 02

POSSÍVEL FAZER COM A LICENÇA MICROSOFT FABRIC	
1	Baixar o Power BI Desktop
2	Criar relatórios, conectando em qualquer fonte de dados
3	Publicar relatórios no seu workspace pessoal e em workspaces compartilhados
4	Compartilhar relatórios que usem recursos Premium com usuários que não tem nem conta do Power BI
5	Utilizar streaming de dados
6	Configurar gateway de dados pessoal e enterprise para atualizar dados locais até 48x por dia

7	Utilizar tokens e API para Embeddar relatórios de forma ilimitada em aplicações terceiras
8	Utilizar o recurso de Publicar na Web
9	Assinatura de relatório por e-mail
10	Utilizar o recurso de gerar link seguro para Inserir relatório em Site ou Portal
11	Utilizar Dataflows
12	Acessar ou criar aplicativos
13	Utilizar relatórios paginados
14	Utilizar atualização incremental
15	Utilizar conjuntos de dados com tamanhos até 400 GB (F1024 ou acima)
16	Ter workspaces com tamanhos de até 100 TB
17	Atualizar conjuntos de dados até 48 vezes por dia
18	Utilizar Atualização incremental de Dataflows
19	Utilizar tabelas híbridas (Import + DirectQuery)
20	Utilizar Datamarts
21	Utilizar XLMA Endpoint
22	Utilizar deployment pipelines (DevOps)
23	Utilizar integração com GIT
24	Assinatura de relatório por e-mail SEM conta PRO ou PPU
NÃO É POSSÍVEL FAZER COM A LICENÇA MICROSOFT FABRIC	
1	Usuários que vão visualizar os dados NÃO acessam o portal de relatórios do Power BI. É necessário criar ou contratar um portal de acesso aos relatórios

VANTAGENS DESTA SOLUÇÃO	
1	A solução Microsoft Fabric incorpora todas as ferramentas e soluções de BI, tais como o Power BI Pro, Data Factory, Databases. Analytics, OneLake, Copilot IA e etc em uma única solução visando abranger todo leque de demandas de <i>Data Analytics</i> e <i>Business Intelligence</i> (BI)
DESVANTAGENS DA SOLUÇÃO	
1	Solução de armazenamento e processamento de dados em nuvem (<i>Microsoft Azure</i>)
2	Modelo de comercialização <i>Software as a Service</i> (SaaS) através de aquisições de créditos <i>Azure</i>
3	A solução extrapola as necessidades do CNPq
4	Alto custo de contratação

9.4. A solução da contratação microsoft fabric, incorpora todas as ferramentas e soluções de BI, tais como o Power BI Pro, Data Factory, Databases. Analytics, OneLake, Copilot IA e etc em uma única solução visando abranger todo leque de demandas de *Data Analytics* e *Business Intelligence* (BI), porém é uma solução de armazenamento e processamento de dados em nuvem (*Microsoft Azure*) e seu modelo de comercialização *Software as a Service* (SaaS) através de aquisições de créditos *Azure*.

9.5. Ademais essa solução extrapola as necessidades do CNPq e possui alto custo de contratação.

9.6. Dentre as soluções apresentadas, por se tratar de uma solução *on-premises*, ou seja, armazenada e mantida em infraestrutura local, a solução de contratação de power bi report server através da aquisição de licenças SQL server enterprise com software assurance + licenças power bi pro, se mostra a solução que melhor se enquadra aos requisitos do CNPq.

9.7. Além disso os usuários finais não necessitam de licenças para visualizar e interagir com os relatórios compartilhados no Power BI Report Server, sendo necessária adquirir licenças Power BI Pro apenas para os desenvolvedores, o que possibilitará uma ampla utilização da ferramenta.

9.8. A licença do Power BI Report Server é gratuita mediante aquisição da licença do *SQL Server Enterprise com Software Assurance*, conforme dita documentação da Microsoft, que também embarca as soluções *SQL Server Analysis Services (SSAS)* e *SQL Server Integration Services (SSIS)*, banco de dados multidimensional e ferramenta ETL respectivamente, dentre outras.

Tabela 08 - Características das Licenças

	LICENÇA POWER BI PRO	LICENÇA POWER BI REPORT SERVER	MICROSOFT FABRIC
TIPO DE LICENÇA	Por Usuário	Local	Por Capacidade

PODE COMPARTILHAR RELATÓRIOS	Apenas com contas PRO	Sim, com qualquer usuário da rede local	Sim, com qualquer usuário. Não precisa nem ter conta do Power BI.
NECESSITA CONTA PRO PARA VISUALIZAR OS RELATÓRIOS	Sim	Não	Não
FORMA DE ACESSO AOS RELATÓRIOS	powerbi.com	Servidor local	Portal web criado pela empresa /Órgão
TAMANHO MÁXIMO DO MODELO DE DADOS	1 GB	Ilimitado	400 GB (F1024+)
ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS	8	1440	48
PERMITE EMBEDDAR RELATÓRIOS	Sim (quantidade limitada apenas para testes)	Sim (somente intranet e sharepoint)	Sim

Tabela 09 - Quadro comparativo

RECURSO	MICROSOFT FABRIC	POWER BI REPORT SERVER
MODELO DE IMPLANTAÇÃO	Nuvem (Azure)	On-premises
LICENCIAMENTO	Pay-as-you-go ou reservado	Power BI Premium ou SQL Server Enterprise
ARMAZENAMENTO	OneLake (variável)	Local (infraestrutura própria)
ESCALABILIDADE	Alta (ajuste dinâmico)	Limitada à infraestrutura local
FERRAMENTAS DE IA	Incluídas (Copilot, etc.)	Não incluídas
TIPOS DE RELATÓRIOS	Interativos, analíticos e operacionais	Interativos, analíticos e operacionais
INTEGRAÇÃO COM MICROSOFT 365	Alta (nativa)	Moderada (via Power BI Service)

9.9. Observância das alternativas às políticas, premissas e especificações técnicas vigentes

Tabela 10 - Quadro Comparativo de Soluções à Luz da IN SGD/ME n.º 94/2022

REQUISITO	CENÁRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		X	
	2		X	
A Solução é um software livre ou software público?	1		X	
	2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1		X	
	2		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	X		
	2	X		

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Conforme estipulado no § 1º do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, todas as soluções identificadas como inviáveis devem ser devidamente registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, acompanhadas de uma breve descrição e justificativa. Esse registro dispensa a necessidade de elaborar os cálculos de custo total de propriedade.

10.2. Com base nas análises detalhadas apresentadas neste documento, as seguintes soluções foram consideradas **inviáveis**:

10.3. Conforme o item 9 - Análise comparativa de soluções deste ETP, verifica-se que a **solução 02** é considerada inviável pois é uma solução de armazenamento e processamento de dados em nuvem (*Microsoft Azure*) e seu modelo de comercialização *Software as a Service (SaaS)* através de aquisições de créditos *Azure*, e essa solução extrapola as necessidades do CNPq além de possuir alto custo de contratação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Conforme verificado na análise detalhada, a **solução 01** é a escolha mais assertiva para esta contratação pois, garante cobrir todas as necessidades tecnológicas já apresentadas. Os produtos fornecidos pelo fabricante da solução estão descritos tabela a seguir:

Tabela 11 - Solução Viável

ITEM	IDENTIFICADOR SGD	IDENTIFICADOR MICROSOFT	DESCRIÇÃO	MODELO DE LICENCIAMENTO	TIPO DE PRODUTO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	MS.5.0-A1173	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Subscrição	Assinatura Mensal	Unidade	40
2	MS.5.0-A1807	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Perpétua	Licença + Software Assurance	Unidade	8
3	-	-	Consultoria técnica	Horas	Sob Demanda	UST's	180
4	-	-	Treinamento	Pessoas	Sob Demanda	Unidade	40

11.2. Para compor a pesquisa de preço para estimar os valores deste cenário 01, foram utilizados os parâmetros dispostos art. 5º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, detalhados na pesquisa de preços dispostos na **Nota Técnica (SEI nº 2374724)** a qual demonstra detalhadamente o Custo Total de Propriedade (TCO) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Após a realização da análise comparativa de soluções e do custo total de propriedade, a solução escolhida é a contratação de licenças power BI report server através da aquisição de licenças *SQL Server Enterprise com Software Assurance* e licenças power BI pro para os desenvolvedores do Órgão, além de serviços de treinamento e consultoria.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.288.909,76

13.1. A tabela abaixo, demonstra a estimativa de custo total da contratação:

Tabela 12 - Estimativa de custo total

GUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (B)	VALOR TOTAL (A x B)	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	1	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	27308	Licença	40	R\$ 693,44	R\$ 27.737,60	R\$ 83.212,80
	2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ-00341	27308	Licença	8	R\$ 43.512,59	R\$ 348.100,72	R\$ 1.044.302,16
	3	Consultoria técnica	-	27332	Horas	180	R\$ 493,86	R\$ 88.894,80	R\$ 88.894,80
	4	Treinamento	-	27332	Pessoas	40	R\$ 1.812,50	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00
TOTAL									R\$ 1.288.909,76

13.2. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

13.2.1. O Custo Total de Propriedade da solução, assim como o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.288.909,76 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos) pelo período de 36 meses**, se baseia em análises realizadas em Pregões Eletrônicos homologados em 2025, contratos semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública e pesquisa de preço junto a empresas fornecedoras especializadas devidamente demonstradas na Nota Técnica (SEI nº 2374724).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. O CNPq já faz uso da solução de Analytics de Power BI Desktop, atualmente este cenário se apresenta como uma escolha natural pois mantem a solução já utilizada por boa parte dos funcionários, manter esse cenário reduz custos de migração e também reduz significativamente a demanda por capacitação além de permitir o rápido compartilhamento de painéis.

14.2. Outra grande vantagem da solução Microsoft Power BI é a facilidade do uso, especialmente para usuários já habituados por soluções como o Microsoft Excel.

14.3. Destaca-se que há diversas empresas fornecedoras do Power BI, razão pela qual a espera-se não haver licitação deserta.

14.4. Integração com a infraestrutura existente devido ao CNPq já utilizar o Microsoft Office 365 e outras ferramentas do ecossistema Microsoft, o que facilita a integração do Power BI com os sistemas já existentes. A integração com Excel, SharePoint e outros serviços Microsoft é direta, permitindo uma migração suave e eficiente.

14.5. Fácil utilização, pois a interface amigável e intuitiva do Power BI facilita a adoção pelos usuários finais, mesmo aqueles com pouca experiência técnica. A equipe de análise de dados pode criar dashboards e relatórios interativos sem a necessidade de suporte técnico intensivo.

14.6. Escalabilidade e flexibilidade pois o Power BI é altamente escalável, permitindo que seja aumentada suas capacidades de BI conforme cresce. A flexibilidade de escolher entre versões desktop, online e mobile permite que os usuários acessem informações e relatórios de qualquer lugar.

14.7. Segurança e conformidade pois o Power BI oferece robustas medidas de segurança e conformidade com normas regulatórias, garantindo que os dados do órgão estão protegidos e que as práticas de conformidade são mantidas.

14.8. ROI (Return On Investment) elevado: A capacidade do Power BI de transformar dados brutos em insights acionáveis, permite identificar oportunidades de eficiência, melhorar operações e aumentar a satisfação dos usuários. Esses benefícios resultam em um alto retorno sobre o investimento (ROI), justificando o custo da ferramenta.

14.9. O Microsoft Power BI Report Server permite o armazenamento de dados local, garantindo maior controle e gestão sobre informações sensíveis.

14.10. Facilidade de compartilhamento de dashboards com diferentes setores do órgão sem a necessidade de licenciamento por usuário.

14.11. Compatibilidade com bases de dados *Oracle*, SQL Server, PostgreSQL, planilhas Excel, arquivos CSV, JSON, XML e outras fontes de dados conhecidas.

14.12. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA

14.12.1. Consideramos que um dos objetivos das licitações públicas é assegurar a todos os licitantes igualdade de condições, consolidando, assim, o princípio constitucional da isonomia. Porém, para consecução desse objetivo, deve-se observar que a finalidade da licitação é selecionar proposta mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

14.12.2. Assim sendo, o objetivo da Administração não é acomodar, nas licitações públicas, toda e qualquer solução excêntrica em torno do objeto pretendido, mas garantir uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades. Diante de todo o exposto, o cenário viável para o CNPq é a contratação de uma solução integrada de analytics Power BI, do fabricante Microsoft se destaca como a escolha mais adequada. Sua manutenção e expansão garantem uma abordagem de solução completa de BI confiável e eficiente, permitindo que o CNPq continue em constante evolução na área de análise de dados. A escolha da solução que se despontou nesse ETP é a mais assertiva e benéfica para este Conselho.

14.12.3. Vale ressaltar que, tanto a legislação atual de contratações públicas (Lei nº 14.133/21) quanto a anterior (Lei nº 8.666/93), possuem previsão para a indicação de marca, conforme abaixo:

[Lei nº 8.666/93]

Art. 7º, §5º: É vedada a inclusão, nos atos de convocação, de dispositivos que limitem a concorrência, exceto quando tecnicamente justificada a indicação de marca, observando-se o disposto no art. 15, §7º, inciso I.

[Lei nº 14.133/21]

Art. 41. É vedada a especificação de produto, bem ou serviço com indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos de necessidade de padronização ou de maior eficiência na contratação.

14.12.4. Em ambas as Leis, a indicação de marca está prevista, desde que justificada tecnicamente e especialmente nos casos de padronização ou de maior eficiência na contratação. Este estudo técnico detalha a necessidade de padronização e demonstra a eficiência operacional de uma contratação com indicação de marca.

14.12.5. Conforme o Inc. II do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios de igualdade de condições e da proposta mais vantajosa nas licitações públicas, acolhe-se o entendimento exposto sobre a importância da isonomia e da eficiência na contratação para assegurar a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público.

14.12.6. Considerando a análise técnica realizada, justifica-se a padronização da solução de Analytics para o CNPq, com indicação da marca Microsoft POWER BI PRO como a escolha mais eficiente e vantajosa.

14.12.7. Essa solução atende às necessidades tecnológicas do CNPq para a prover serviços de análise de dados e business intelligence, assegurando continuidade operacional e redução de custos.

14.12.8. A uniformidade e centralização da tecnologia em uma única plataforma permite uma gestão integrada e facilita a aplicação de políticas de segurança, monitoramento, fiscalização e manutenção, gerando menos complexidade e maior celeridade ao processo.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Considera-se a contratação econômica, por ser possível a prestação dos serviços por diversos fornecedores promovendo ampla concorrência, conforme comprovado nas propostas de preços recebidas.

15.2. O expressivo diferencial que se pretende com essa contratação é que produtos finais desenvolvidos tenham capacidade de tratamento dos dados de maneira integrada, maximizando os investimentos já realizados em diversas outras plataformas e base de dados. A principal vantagem obtida na utilização da ferramenta se dá em termos de produtividade, isto é, a possibilidade de atender demandas das áreas fim com maior rapidez, e preservando a disponibilidade e qualidade dos dados, implicando economia de recursos.

15.3. No presente contexto, convém citarmos o princípio da eficácia e efetividade entregues para Administração Pública no tocante aos serviços prestados à sociedade gerando, num curto prazo de tempo, uma maior qualidade na coleta, análise e divulgação dos dados essenciais para atendimento à comunidade científica brasileira, assim conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende aos critérios anteriormente citados.

15.4. Desta forma, a contratação de empresa especializada em serviços de solução de analytics, deve garantir a continuidade da análise de dados desde Órgão, pelo fato de estar financeiramente adequada e tecnicamente enquadrada à realidade das necessidades e particularidades existentes na configuração personalizada para proteção dos serviços digitais prestados pelo CNPq.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Os benefícios que serão alcançados com a contratação desta solução de TIC para o órgão e para a sociedade são:

16.1.1. Promover a melhor alocação de recursos tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais relativas à geração de relatórios gerenciais e painéis (dashboard), para publicação com intuito de aprimoramento da tomada de decisão, bem como consolidação da transparência do CNPq.

16.1.2. Possibilitar que atividades de geração de informações estratégicas possam ser realizadas com maior eficiência, para não causar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas à interrupção dos serviços de TI hoje prestados.

16.1.3. Maior eficiência no controle, gestão das informações e painéis gerenciais.

16.1.4. Elevação do indicador de satisfação dos clientes e usuários externos de sistemas de informação do CNPq.

16.1.5. Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades do CNPq.

16.1.6. Aumentar a quantidade de painéis disponíveis ao cidadão comum, privilegiando o princípio da transparência do CNPq.

16.1.7. Alta disponibilidade de dados e informações.

16.1.8. Permitir a distribuição compartilhada de relatórios e alertas sobre informações estratégicas do CNPq.

16.1.9. Melhorar a disponibilidade de dados estatísticos aos diversos serviços como : (Painel de Chamada de Bolsas de Produtividade, Painel Lattes, Painel de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação e mapa de investimento em CT&I - Bolsas e Projetos Vigentes).

16.1.20. Disponibilizar dados estratégicos e painéis de acompanhamento de metas do CNPq.

16.1.21. Monitorar os serviços que forem necessários à prestação jurisdicional por órgãos fiscalizadores e demais unidades.

16.1.22. Incrementar o domínio sobre dicionário de dados e sobre a arquitetura de dados, incrementando suas informações e consolidando as já existentes.

16.1.23. Possibilitar a construção de um data warehouse corporativo e subsequente carga de dados para esse ambiente.

16.1.24. Aperfeiçoar diferentes aspectos presentes nos ambientes de tratamento e manipulação dos dados por meio da prospecção e implantação de ferramentas especializadas, além do desenho e implementação de arquitetura inovadora.

16.1.25. Possibilitar o diagnósticos de eventos em ambiente de alta complexidade, bem como do monitoramento e otimização dos ambientes relacionados à custódia dos dados.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Em atendimento à alínea “e”, inciso II, art. 11, da IN SGD/ME n.º 94, de 2022, não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, não há necessidade de alteração na infraestrutura tecnológica do CNPq. O ambiente interno já se encontra adequado à prestação dos serviços objeto desta contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO DA SILVA VALERIO
Data: 29/05/2025 10:55:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO DA SILVA VALERIO

Integrante Requisitante

PAULO RODRIGUES DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 14:51:07.



Documento assinado digitalmente

GERALDO SORTE

Data: 29/05/2025 15:08:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO SORTE

Autoridade máxima da área de TIC

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.1.1. A subcontratação fica limitada ao item IV - Treinamento.
- 4.1.2. Será admitida a divisão das turmas de treinamentos em até 4(quatro) sessões com no máximo 10 usuários por sessão com limite de 40 pessoas sob treinamento no total.
- 4.1.3. Será admitida a gravação das sessões de treinamento para posterior proveito por parte da CONTRATANTE.
- 4.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
----	------------	--------------

1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.).	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades de correntes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos,

		sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (dois por cento) do valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 36201/364102

II.Fonte de Recursos: 1000000000

III.Programa de Trabalho: 173704

IV.Elemento de Despesa: 339040

V.Plano Interno: 20000234006

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-